

Presidência do Governo

Declaração de Retificação n.º 16-B/2024 de 30 de dezembro de 2024

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2020/A, de 31 de julho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/A, de 1 de fevereiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/A, de 30 de dezembro, e no uso dos poderes que me foram que me foram subdelegadas pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 846/2024, de 3 de maio, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 86, de 3 de maio de 2024, declara-se que a Resolução do Conselho do Governo n.º 195/2024, de 30 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 148, de 30 de dezembro de 2024, carece de correção por erro material proveniente de divergência entre o texto original e o texto editado, nomeadamente no que se refere aos respetivos anexos, pelo que a mesmo se retifica e republica em anexo à presente declaração de retificação.

30 de dezembro de 2024. - O Técnico Superior Especialista, *Duarte Pimentel*.

Anexo

Republicação da Resolução do Conselho do Governo n.º 195/2024, de 30 de dezembro

O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico do combate à infestação por térmitas, estabelece, no seu artigo 3.º, que, por resolução do Conselho do Governo, são fixadas, para cada espécie de térmitas, as freguesias cujo território deva ser considerado como área potencialmente infestada, incluindo um mapa de risco de infestação, o qual deve ser atualizado a cada dois anos.

Nessa medida, a Resolução do Conselho de Governo n.º 2/2011, de 3 de janeiro, veio fixar, para cada espécie de térmitas, as freguesias cujo território se considera como área potencialmente infestada, incluindo mapas de risco de infestação pela térmita de madeira seca *Cryptotermes brevis* (Walker).

Entretanto, a determinação de um novo foco de infestação na localidade de Santa Cruz, freguesia das Ribeiras, concelho de Lajes do Pico, por parte da equipa de Monitorização e Controlo das Térmitas nos Açores do Grupo da Biodiversidade dos Açores, impôs a necessidade de proceder à atualização dos mapas de risco de infestação constantes da Resolução do Conselho de Governo n.º 2/2011, de 3 de janeiro, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 98/2011, de 28 de julho.

Posteriormente, os trabalhos de monitorização e deteção da térmita de madeira seca e térmita subterrânea nos Açores, desenvolvidos pelo Governo Regional em articulação com o Grupo da Biodiversidade dos Açores, nos anos de 2019, 2020 e 2021, revelaram a necessidade de se proceder a uma nova atualização dos mapas de risco de infestação por térmitas, por via da expansão generalizada da térmita da madeira seca em todas as freguesias onde a mesma já se encontrava identificada e, ainda, pelo surgimento de novos focos de infestação nos concelhos de Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Ribeira Grande, pelo que se procedeu a uma nova

alteração através da Resolução do Conselho de Governo n.º 219/2021, de 16 de setembro, retificada através da Declaração de Retificação n.º 17/2021, de 16 de setembro.

Acontece que os trabalhos de monitorização e deteção da térmita de madeira seca e térmita subterrânea nos Açores, desenvolvidos pelo Governo Regional, nos anos de 2022 e 2023, através da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, evidenciaram a necessidade de se proceder a uma nova atualização dos mapas de risco de infestação por térmitas, por via da expansão generalizada da térmita da madeira seca em todas as freguesias onde a mesma já se encontrava identificada e, ainda, pelo surgimento de novos focos de infestação em freguesias dos concelhos de Angra do Heroísmo, Ponta Delgada, e Ribeira Grande.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, que aprova o regime jurídico do combate à infestação por térmitas, o Conselho do Governo resolve:

1 – Fixar, para cada espécie de térmitas, as freguesias cujo território é considerado como área potencialmente infestada e os respetivos mapas de risco de infestação, nos termos que constam dos anexos à presente resolução e que dela fazem parte integrante.

2 – Revogar a Resolução do Conselho de Governo n.º 2/2011, de 3 de janeiro, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 98/2011, de 28 de julho, e pela Resolução do Conselho de Governo n.º 219/2021, de 16 de setembro, retificada através da Declaração de Retificação n.º 17/2021, de 16 de setembro.

3 – A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, em 20 de dezembro de 2024.

- O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

Freguesias cujo território é considerado como área potencialmente infestada

1 - Para os efeitos do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 22.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, na sua redação atual, consideram-se como potencialmente infestado pela espécie de térmita de madeira seca *Cryptotermes brevis* (Walker) o território das seguintes freguesias:

a) Concelho de Angra do Heroísmo (Ilha Terceira):

I. Nossa Senhora da Conceição;

II. Santa Luzia;

III. São Bento;

IV. São Pedro;

V. Sé;

VI. São Mateus da Calheta;

VII. Porto Judeu;

VIII. Cinco Ribeiras;

IX. Feteira;

X. Ribeirinha;

XI. Terra-Chã.

b) Concelho da Calheta (ilha de São Jorge):

I. Calheta.

c) Concelho da Horta (ilha do Faial):

I. Angústias;

II. Matriz;

III. Conceição.

d) Concelho de Ponta Delgada (ilha de São Miguel):

I. Fajã de Baixo;

II. Santa Clara;

III. São José;

IV. São Pedro;

V. São Roque;

VI. São Sebastião;

VII. Fajã de Cima;

VIII. Arrifes;

IX. São Vicente Ferreira.

e) Concelho de Vila do Porto (ilha de Santa Maria):

I. Vila do Porto;

II. Santo Espírito.

f) Concelho das Lajes (ilha do Pico):

I. Ribeiras;

II. Calheta do Nesquim.

g) Concelho da Praia da Vitória (ilha Terceira):

I. São Brás;

II. Lajes;

III. Santa Cruz;

IV. Porto Martins.

h) Concelho da Lagoa (ilha de São Miguel):

I. Nossa Senhora do Rosário.

i) Concelho da Ribeira Grande (ilha de São Miguel):

I. Conceição;

II. Matriz.

j) Concelho das Velas (ilha de São Jorge):

I. Velas.

2 - Para os efeitos do artigo 8.º e do artigo 22.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, na sua redação atual, consideram-se como potencialmente infestado pela espécie de térmita subterrânea *Reticulitermes grassei Cléments* o território das seguintes freguesias:

a) Concelho da Horta (ilha do Faial):

I. Angústias;

II. Conceição;

III. Matriz.

3 - Para os efeitos do artigo 8.º e do artigo 22.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, na sua redação atual, consideram-se como potencialmente infestado pela espécie de térmita subterrânea *Reticulitermes flavipes (Kollar)* o território das seguintes freguesias:

a) Concelho da Praia da Vitória (ilha Terceira):

I. O lugar de Santa Rita, freguesia de Santa Cruz;

II. A Base Aérea n.º 4, freguesias de Lajes e de Santa Cruz;

III. Lugar da Caldeira, freguesia das Lajes.

4 - Para os efeitos do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, na sua redação atual, consideram-se como potencialmente infestado pela espécie de térmita da madeira viva *Kaloterms flavicollis (Fabr.)* o território das seguintes freguesias:

a) Concelho de Angra do Heroísmo (ilha Terceira):

I. Cinco Ribeiras;

II. Conceição;

III. Porto Judeu;

IV. Santa Luzia;

V. São Bartolomeu;

VI. São Bento;

VII. São Pedro;

VIII. São Mateus;

IX. Sé;

X. Terra Chã.

b) Concelho da Horta (ilha do Faial):

I. Angústias;

II. Feteira;

III. Flamengos;

IV. Matriz;

V. Conceição.

c) Concelho de Ponta Delgada (ilha de São Miguel):

I. Fajã de Baixo;

II. Santa Clara;

III. São José;

IV. São Pedro;

V. São Roque;

VI. São Sebastião.

d) Concelho da Praia da Vitória (ilha Terceira):

I. Cabo da Praia;

II. Porto Martins;

III. Santa Cruz.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 1)

Mapas de risco determinado de infestação pela térmita da madeira seca *Cryptotermes brevis (Walker)*

Mapas de risco de infestação pela térmita da madeira seca *Cryptotermes brevis (Walker)*, de acordo com os Relatórios de Monitorização e Deteção de Térmitas nos Açores, elaborados nos anos de 2022 e 2023, pela Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, através da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática.

Ilha Terceira

Concelho de Angra do Heroísmo

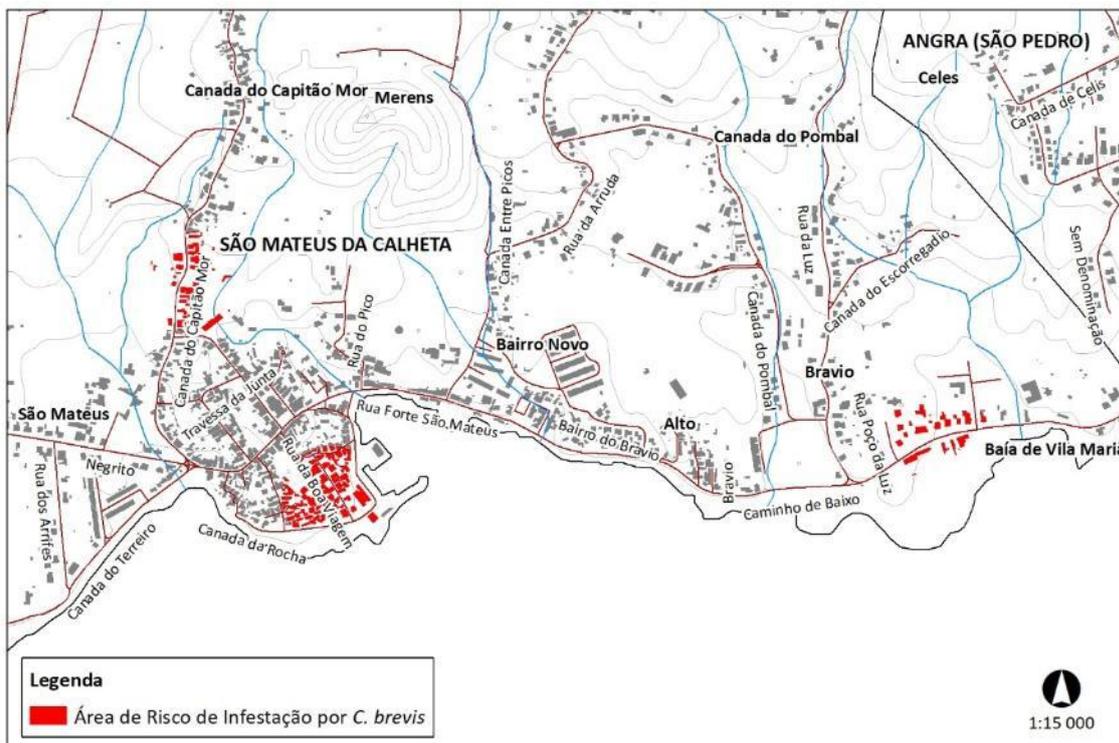


Figura 1. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de São Mateus da Calheta

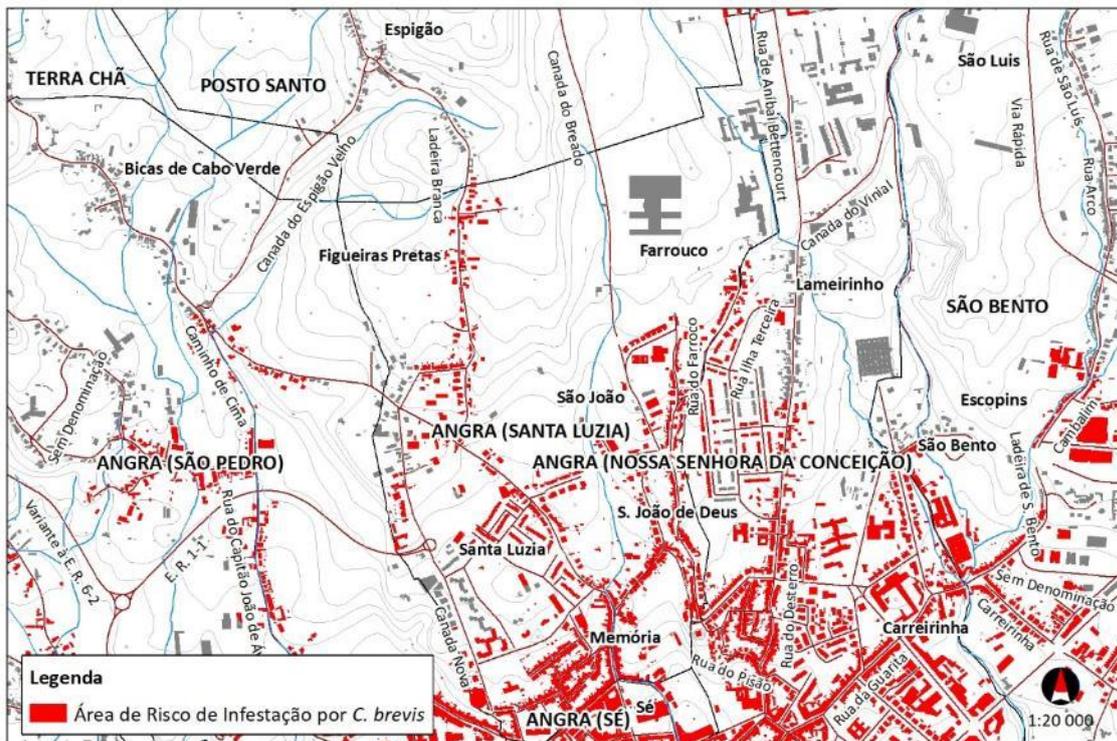


Figura 3. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de Santa Luzia

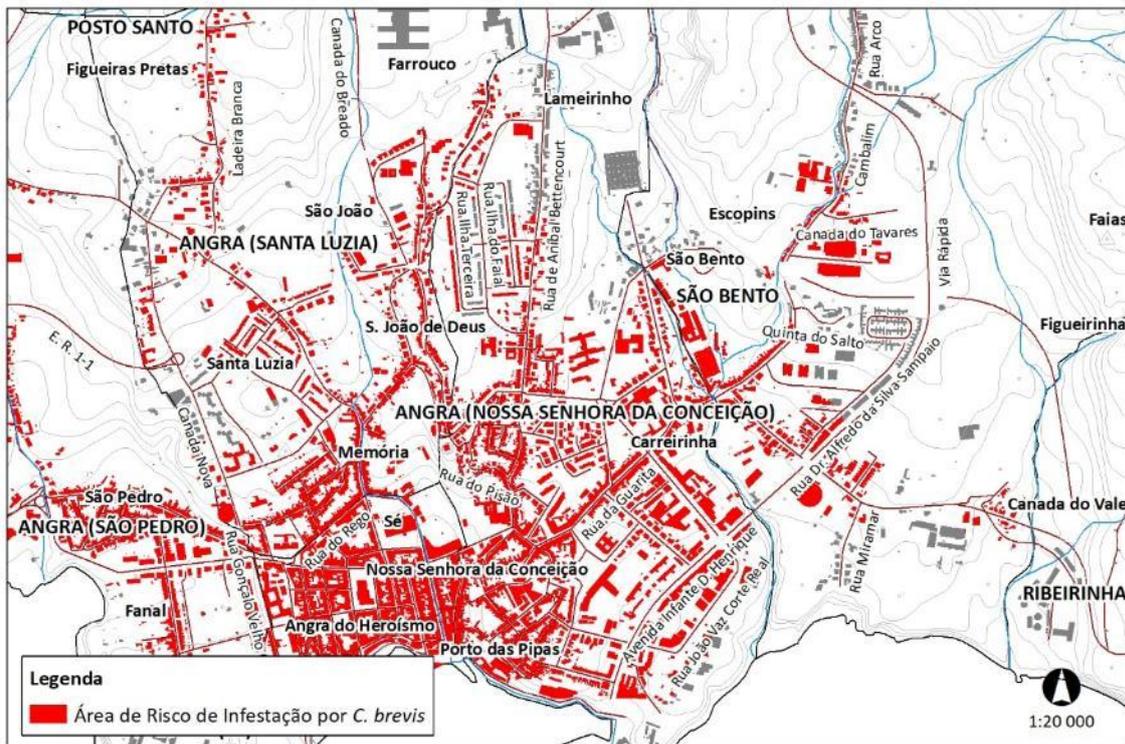


Figura 4. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de Nossa Senhora da Conceição

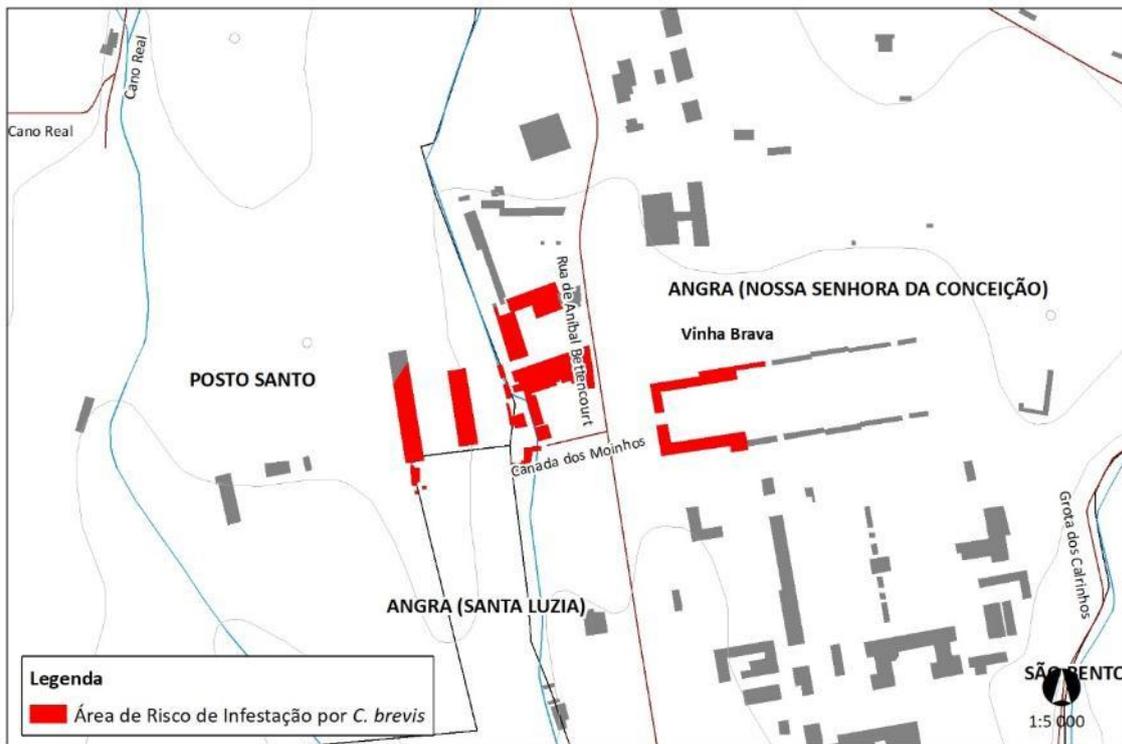


Figura 5. Área de risco de infestação por *C. brevis* no lugar da Vinha Brava, freguesia de Nossa Senhora da Conceição

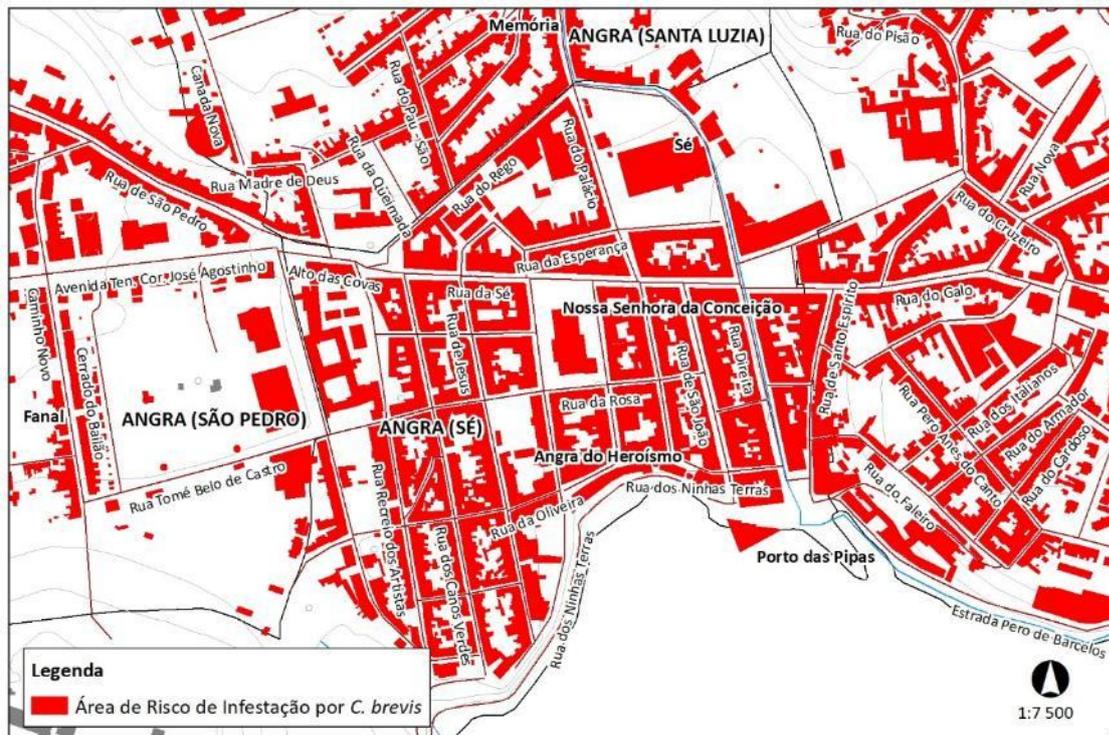


Figura 6. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia da Sé

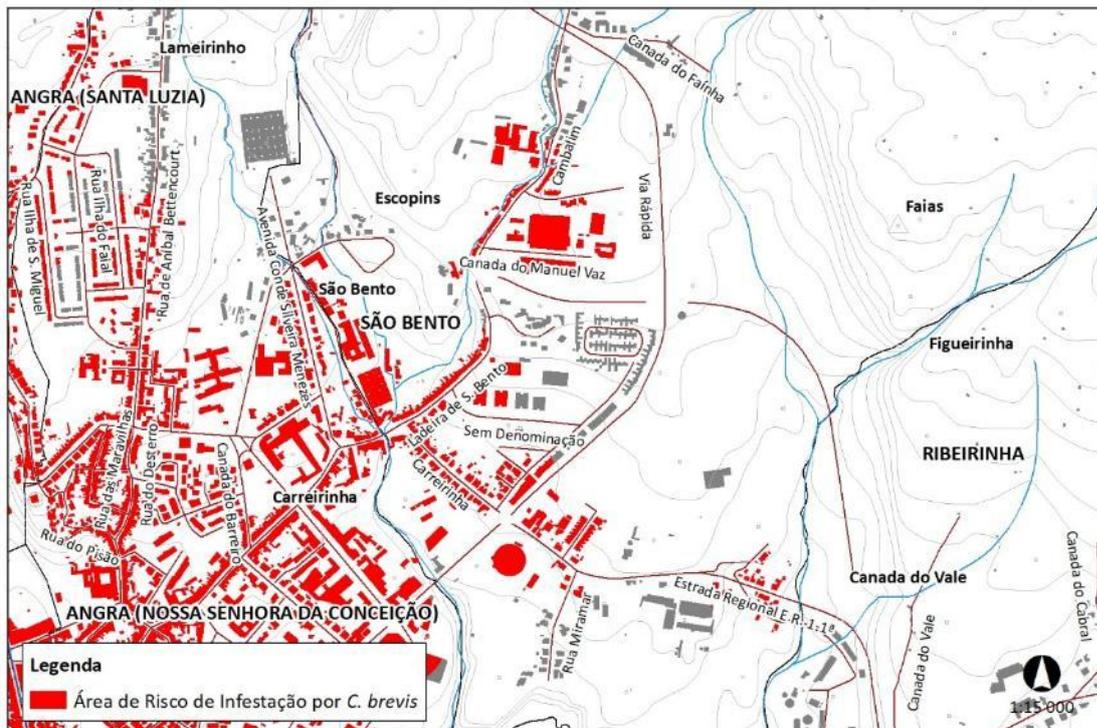


Figura 7. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de São Bento

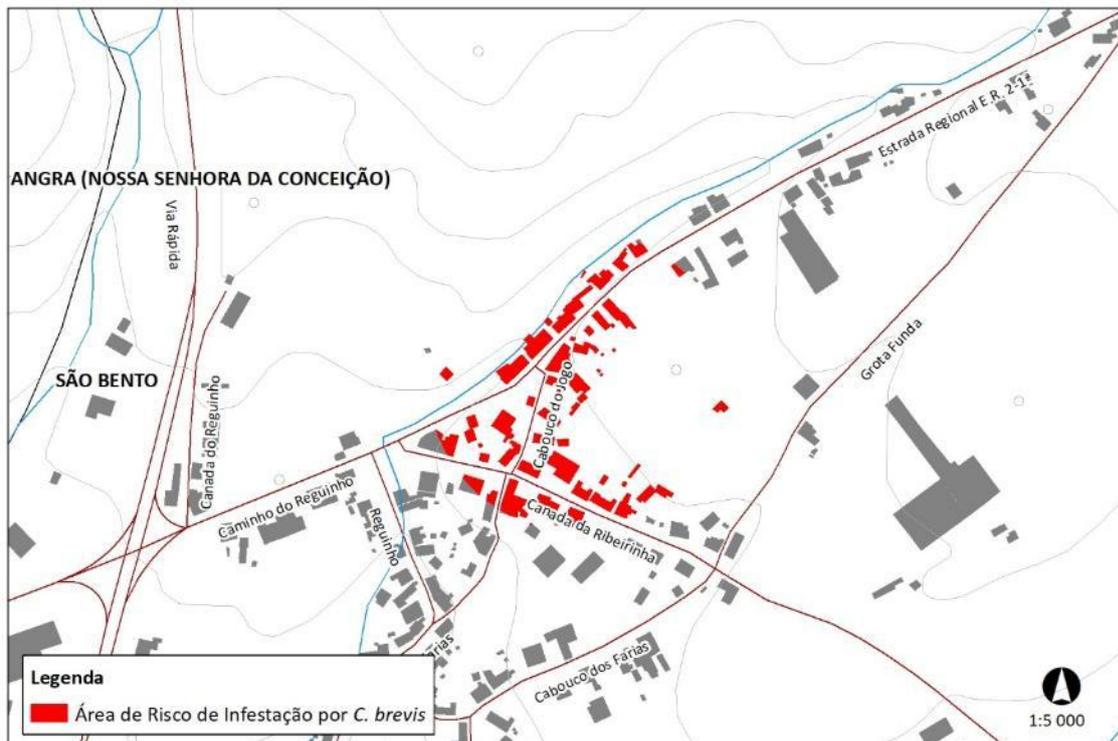


Figura 8. Área de risco de infestação por *C. brevis* no lugar dos Caboucos, freguesia de São Bento

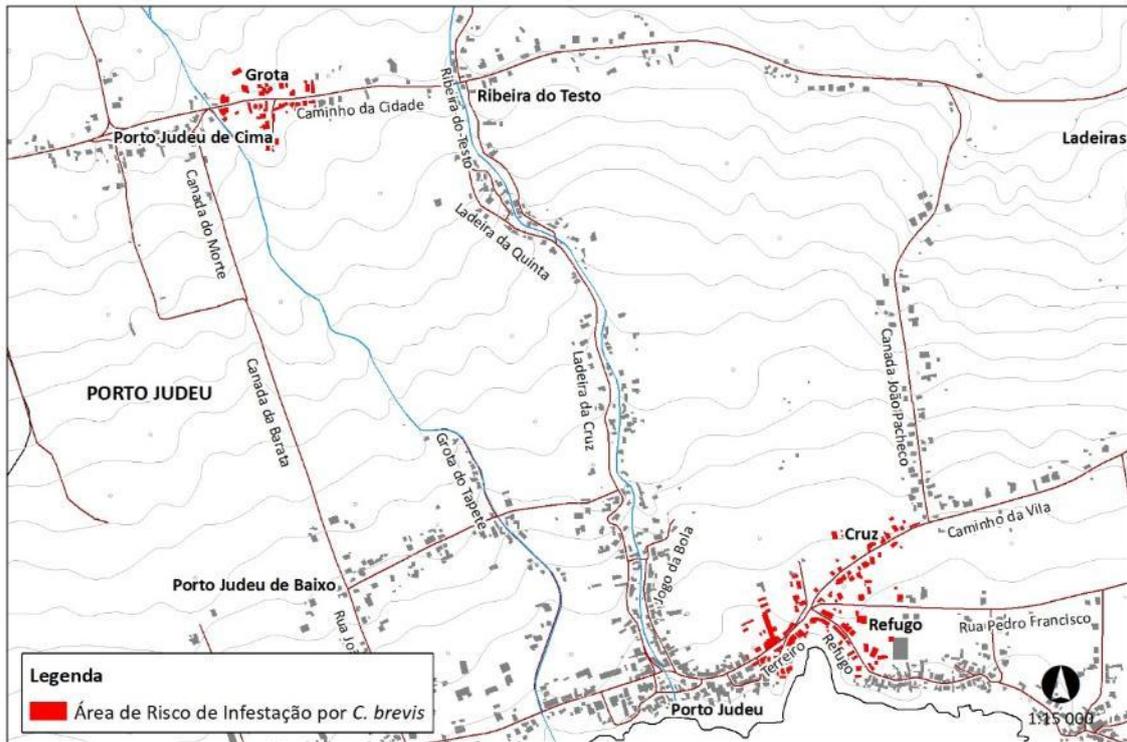


Figura 9. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia do Porto Judeu

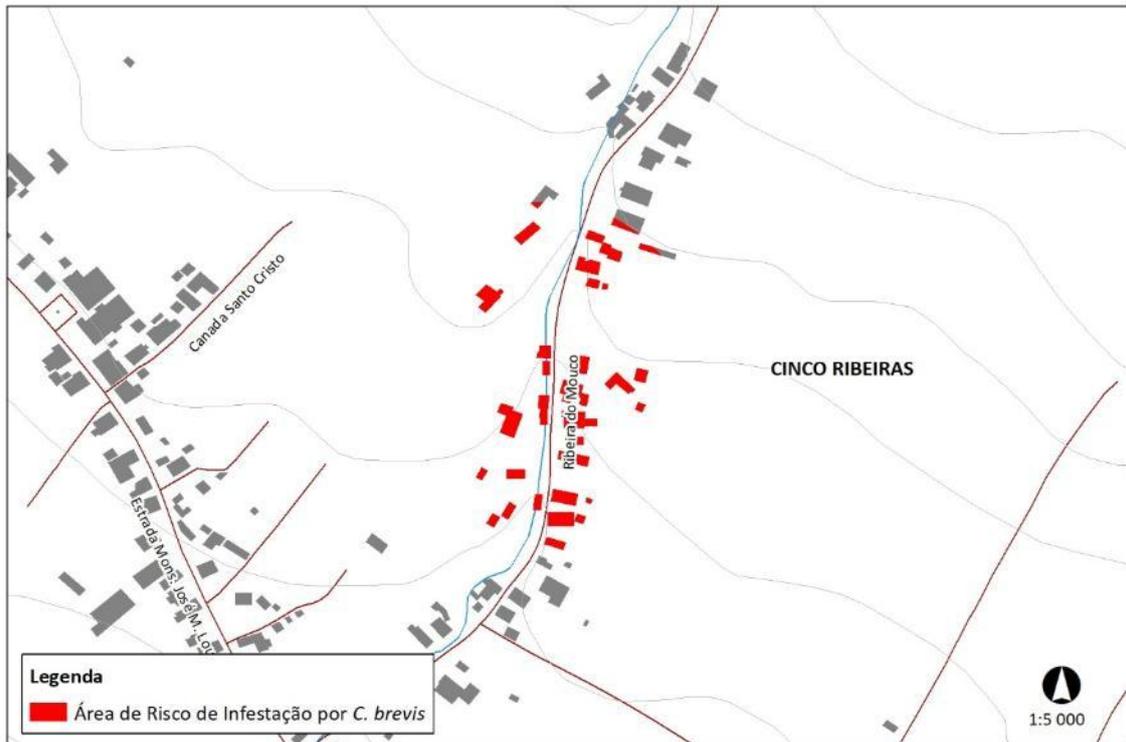


Figura 10. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia das Cinco Ribeiras

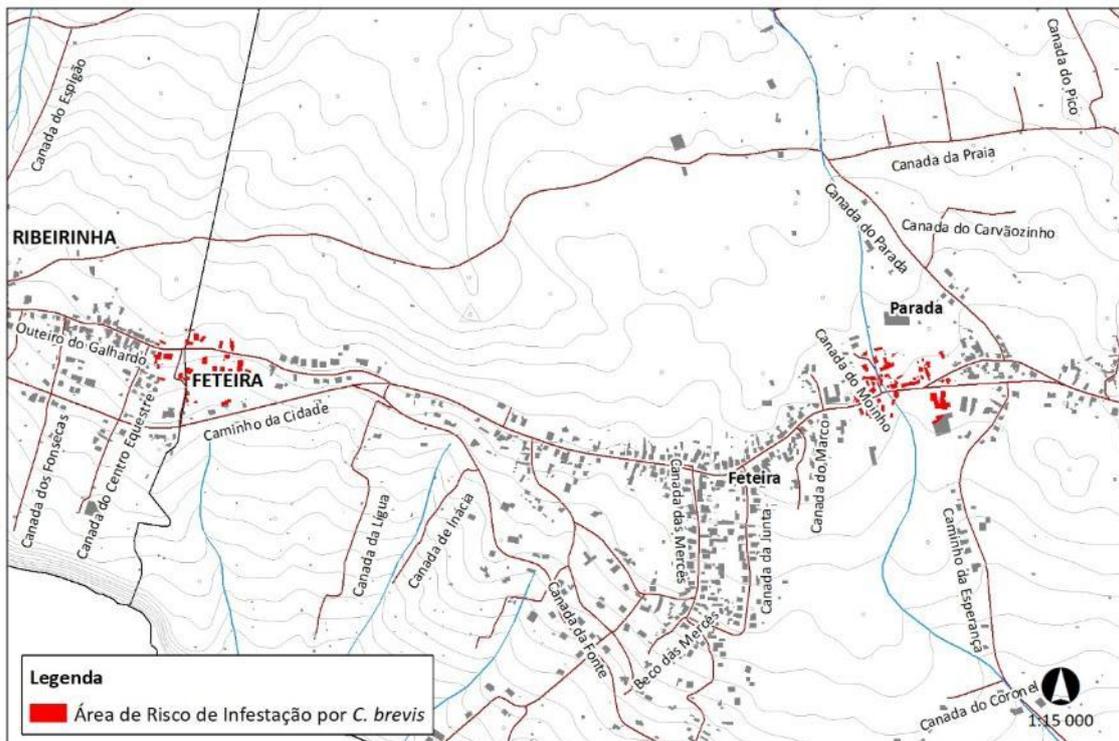


Figura 11. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia da Feteira

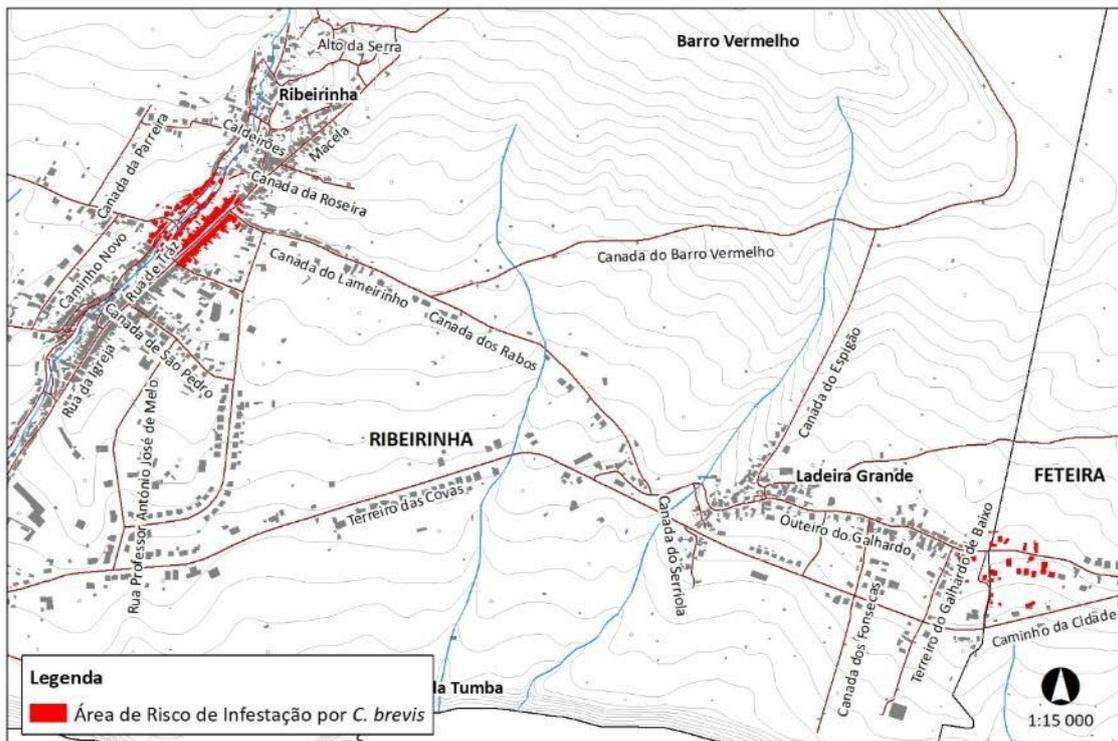


Figura 12. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de Ribeirinha

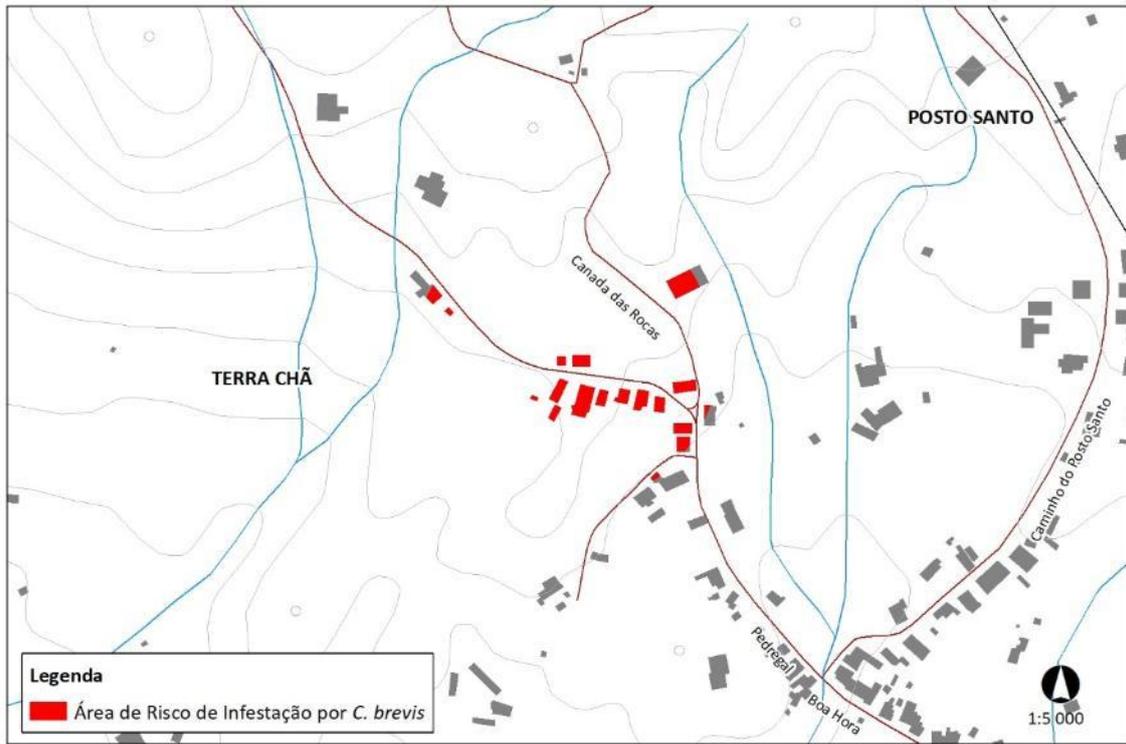


Figura 13. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia da Terra Chã

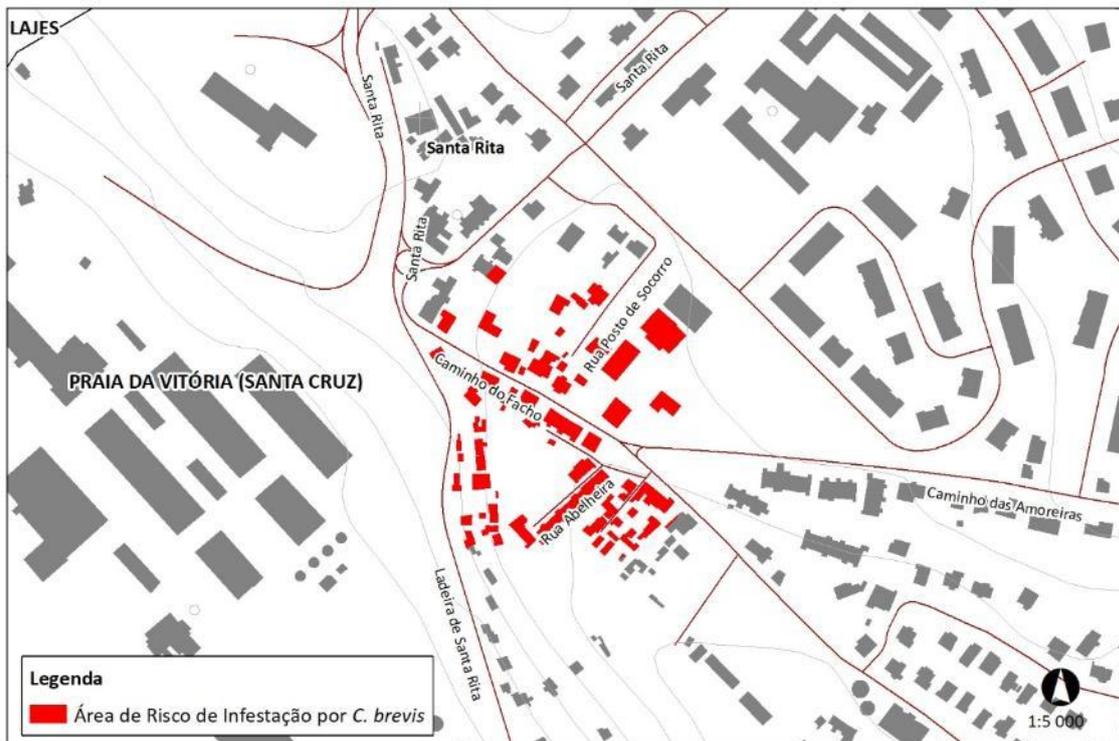


Figura 15. Área de risco de infestação por *C. brevis* no lugar de Santa Rita, freguesia de Santa Cruz

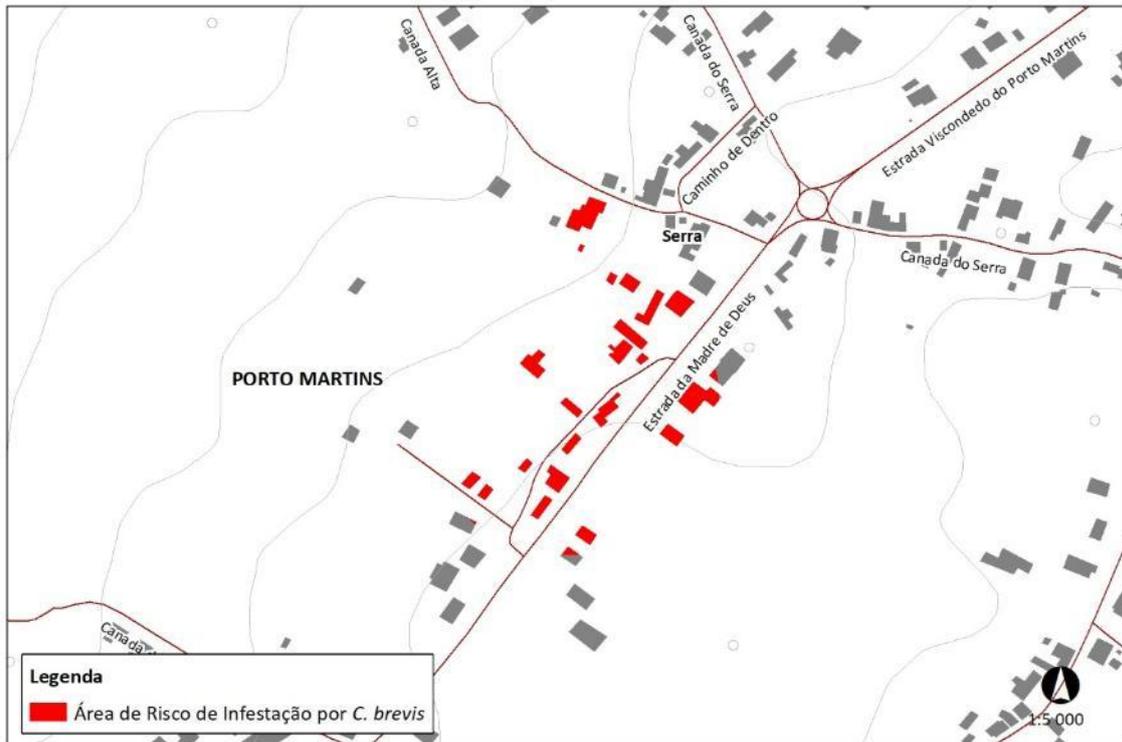


Figura 16. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia do Porto Martins

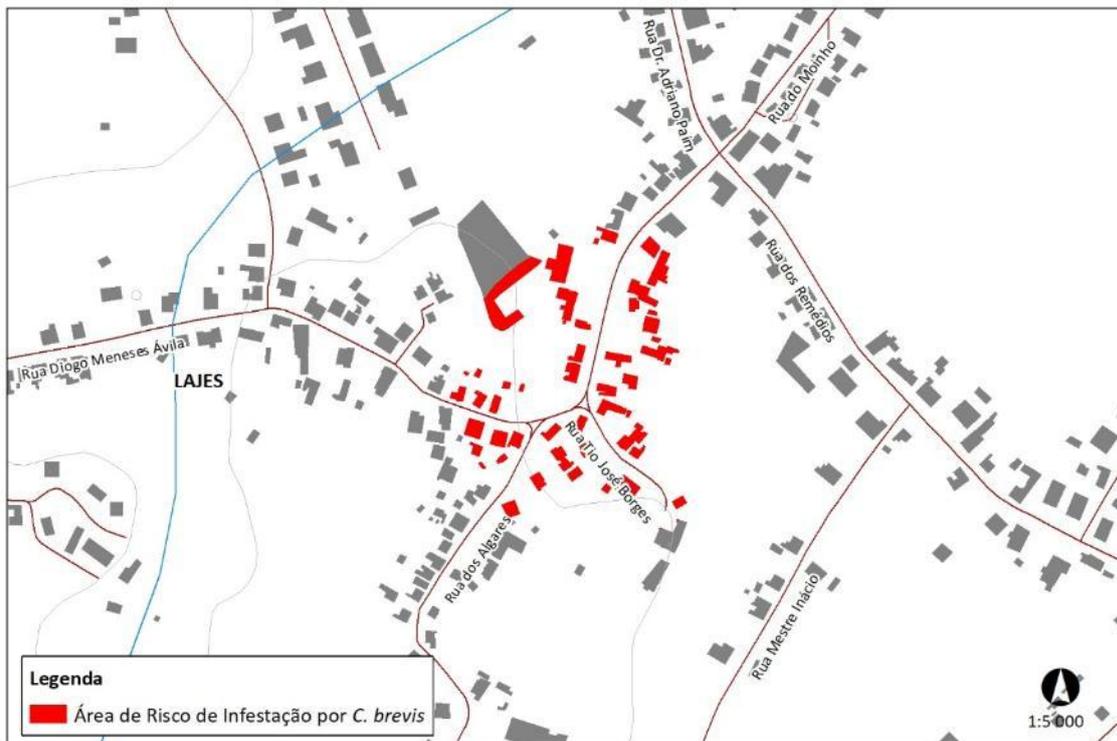


Figura 17. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia das Lajes

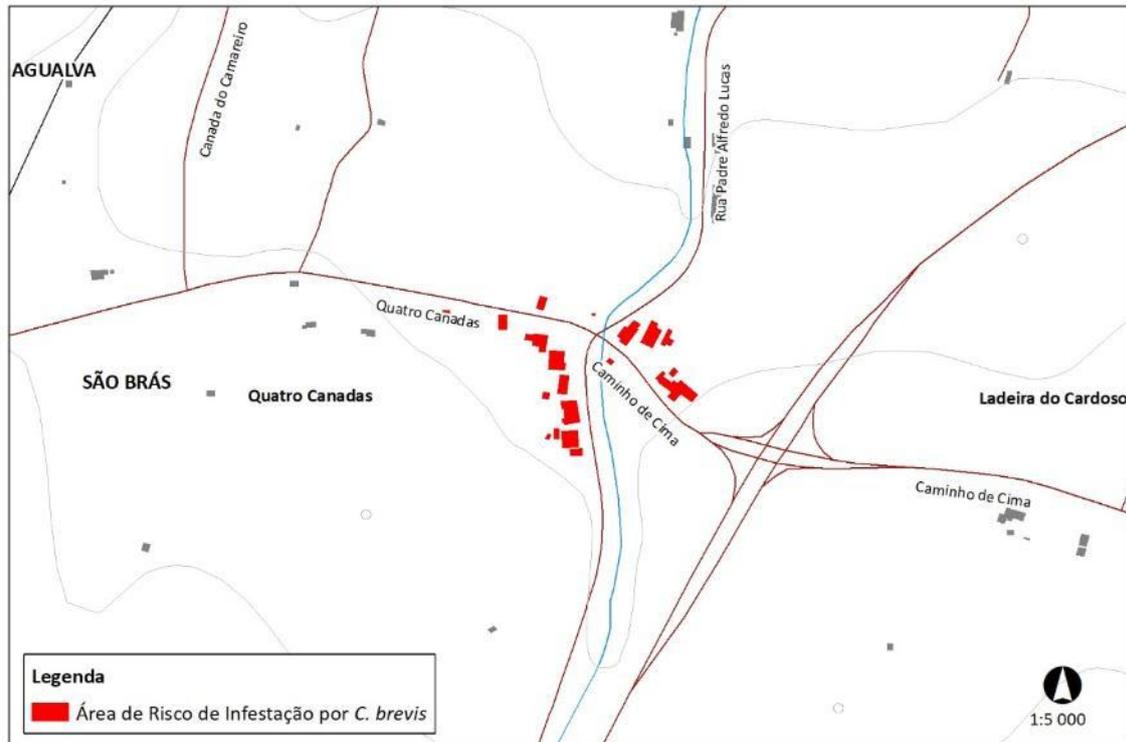


Figura 18. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de São Brás

Ilha de São Miguel

Concelho de Ponta Delgada

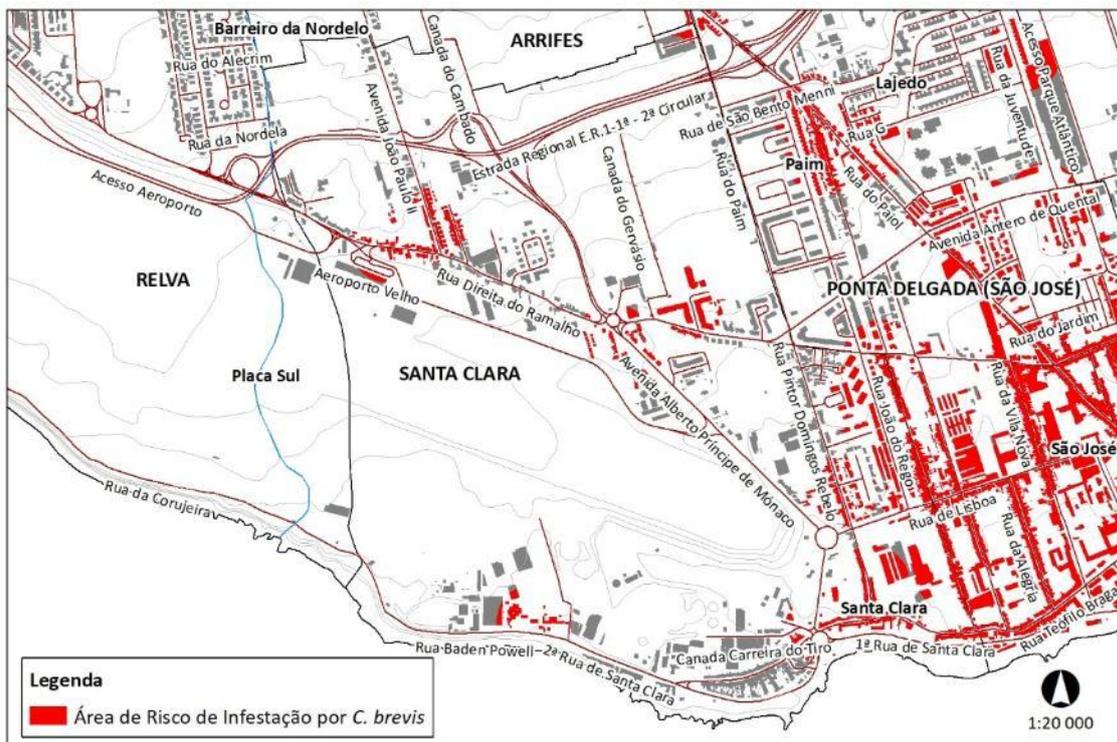


Figura 19. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de Santa Clara

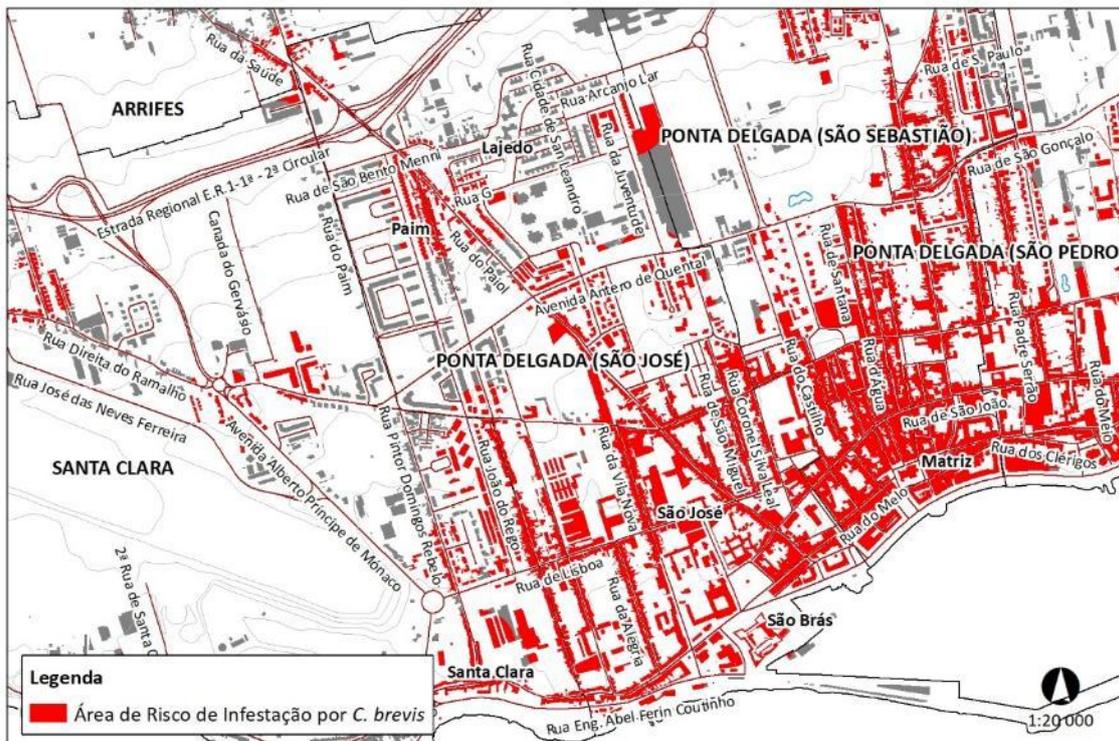


Figura 20. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de São José

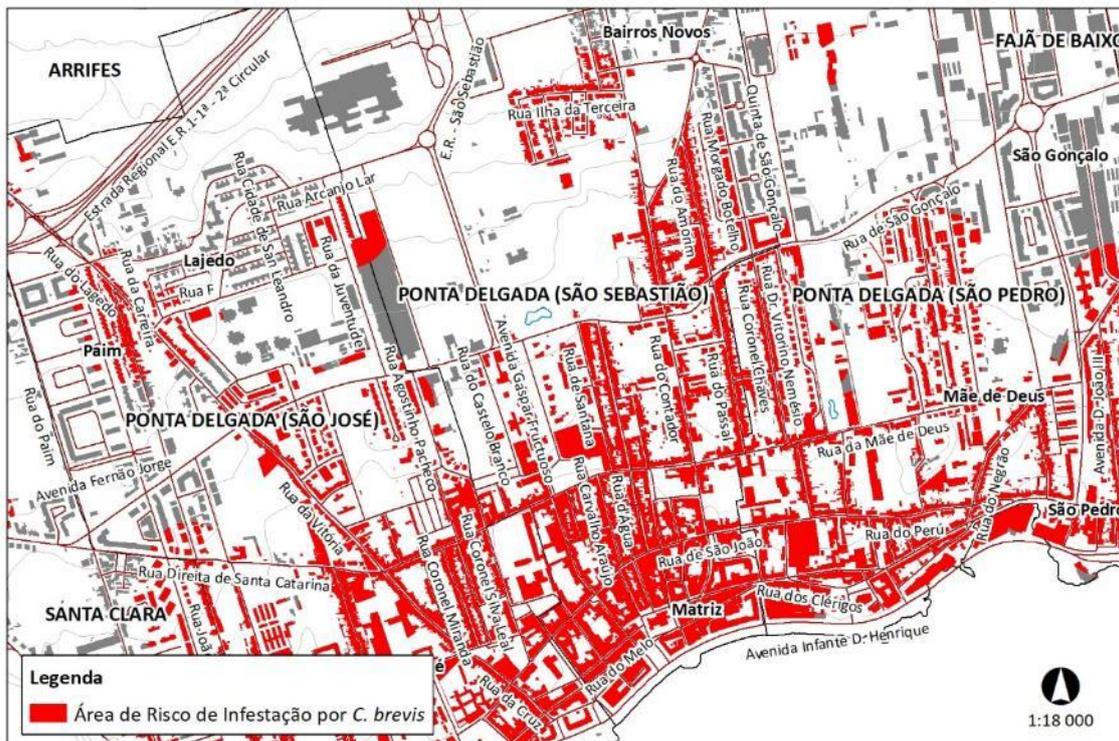


Figura 21. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de São Sebastião

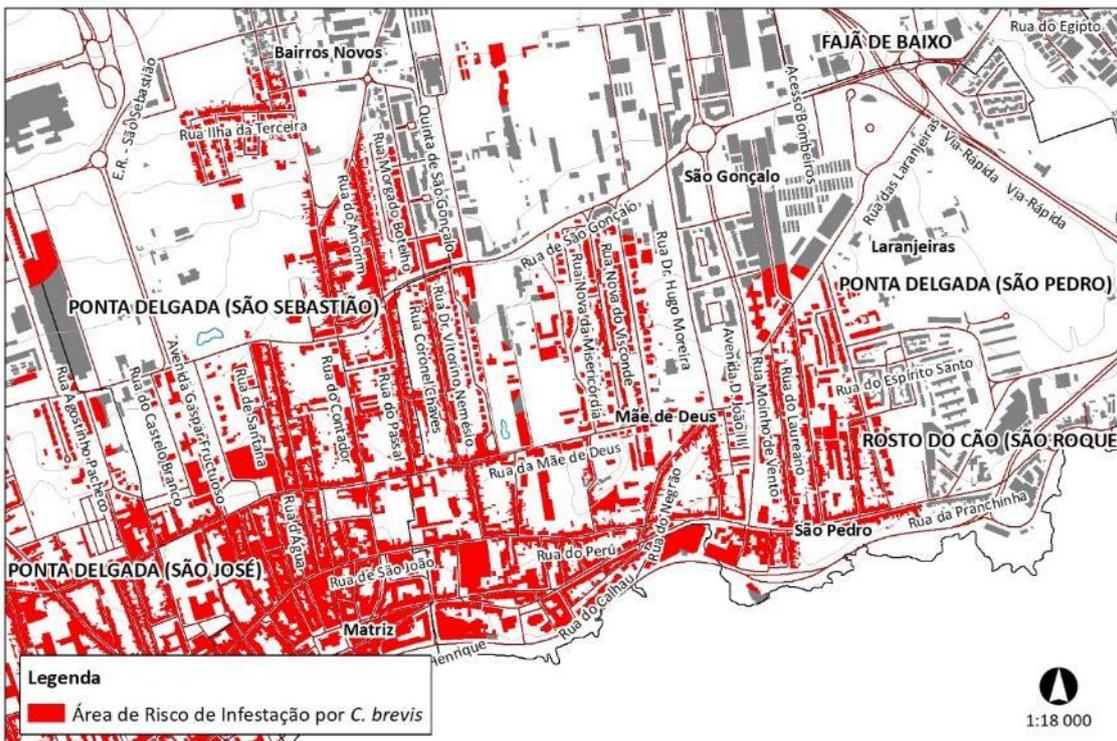


Figura 22. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de São Pedro

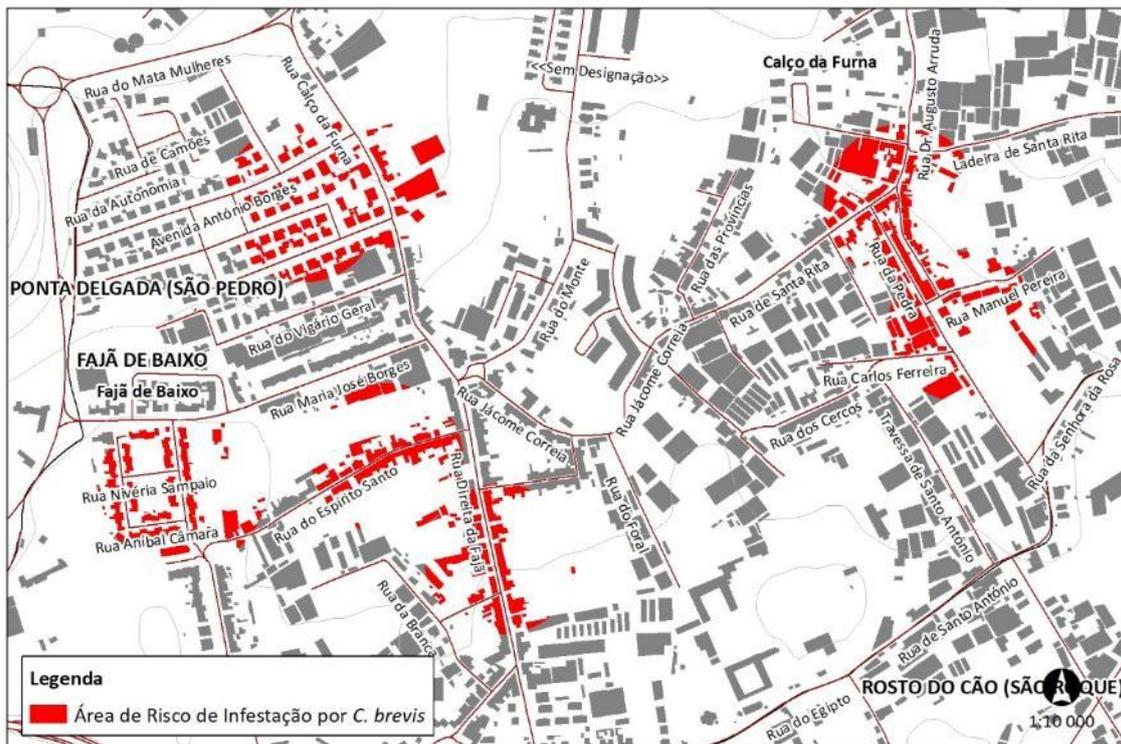


Figura 23. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia da Fajã de Baixo

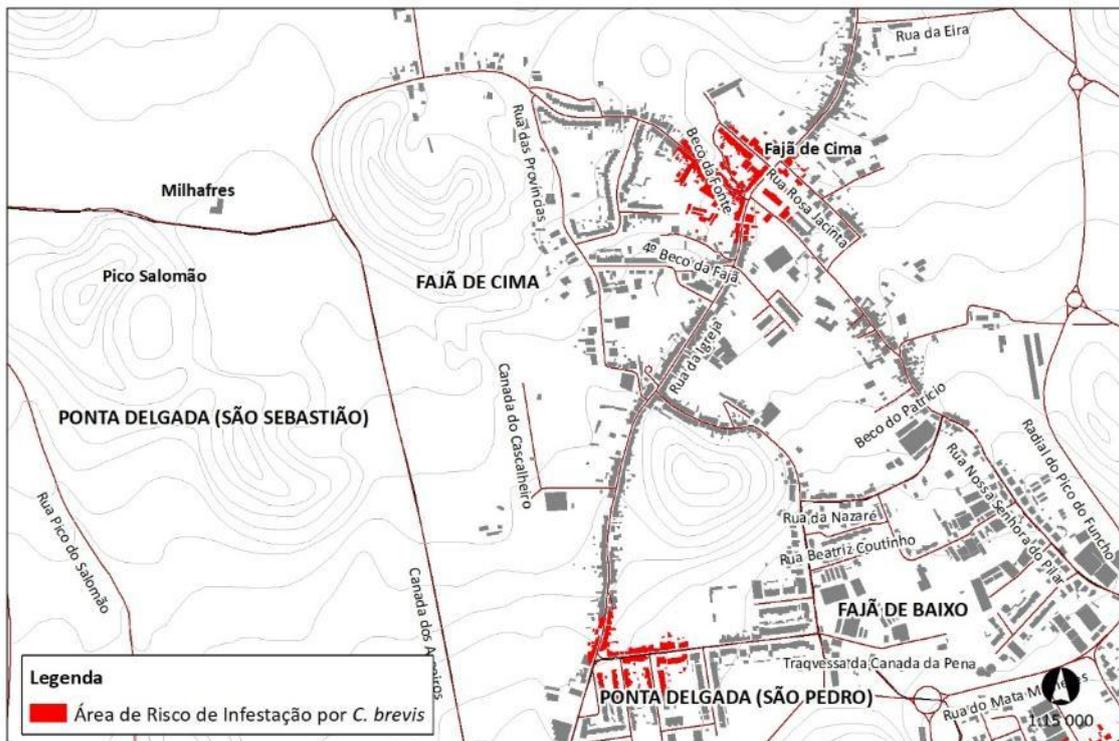


Figura 24. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia da Fajã de Cima

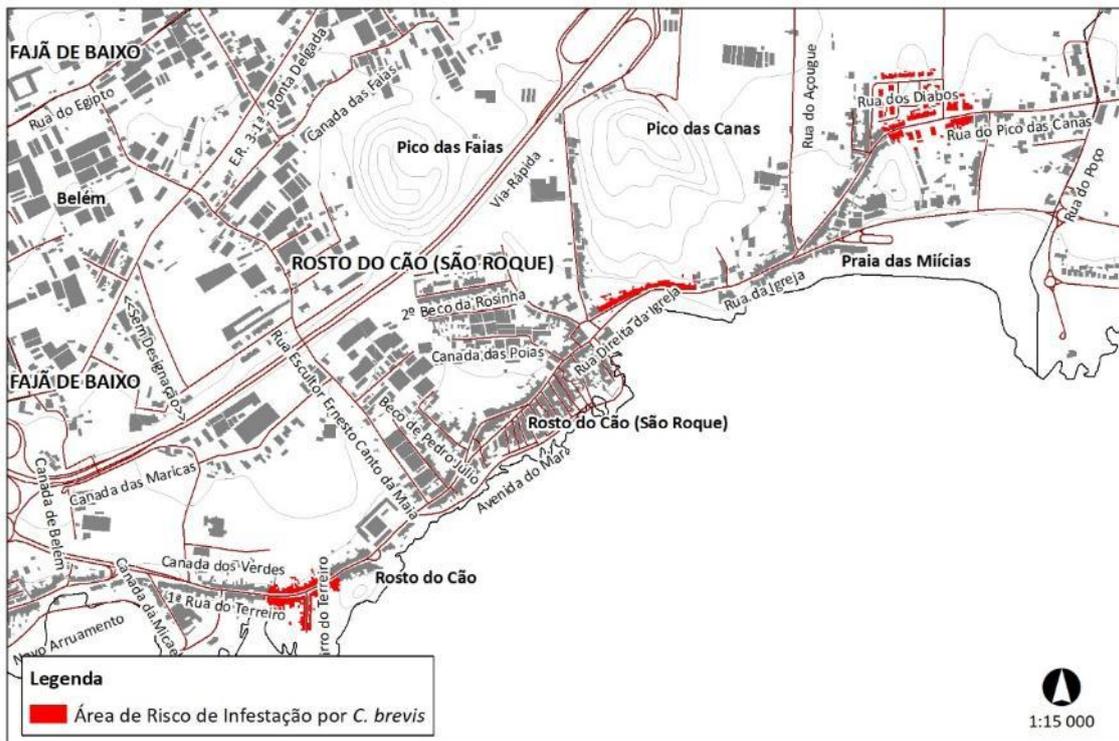


Figura 25. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia do Rosto do Cão (São Roque)



Figura 26. Área de risco de infestação por *C. brevis* na Antiga Estrada da Ribeira Grande, freguesia do Rosto do Cão (São Roque)

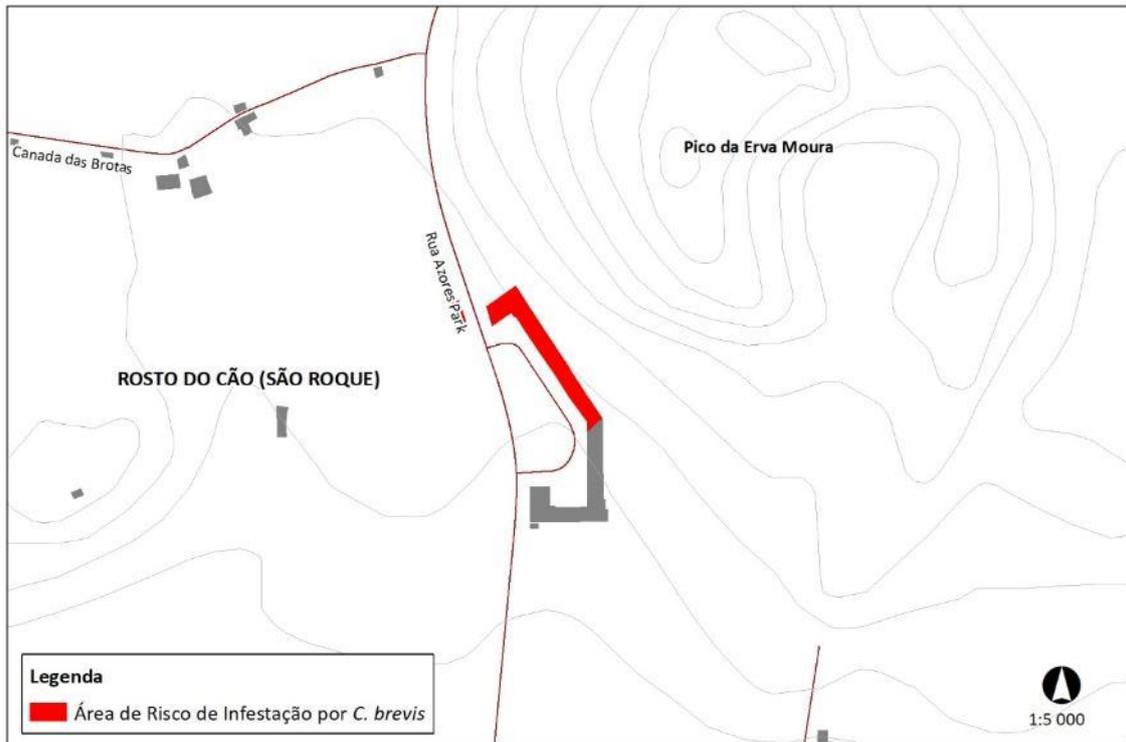


Figura 27. Área de risco de infestação por *C. brevis* no lugar do Pico da Erva Moura, freguesia do Rosto do Cão (São Roque)

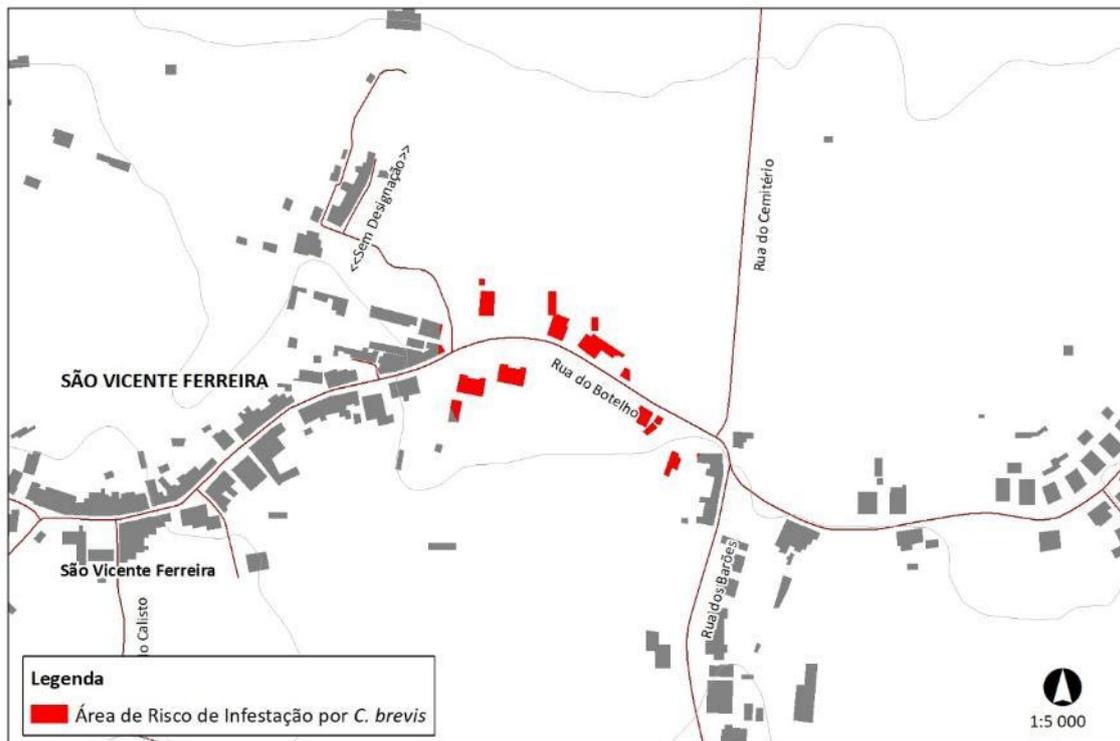


Figura 28. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de São Vicente Ferreira

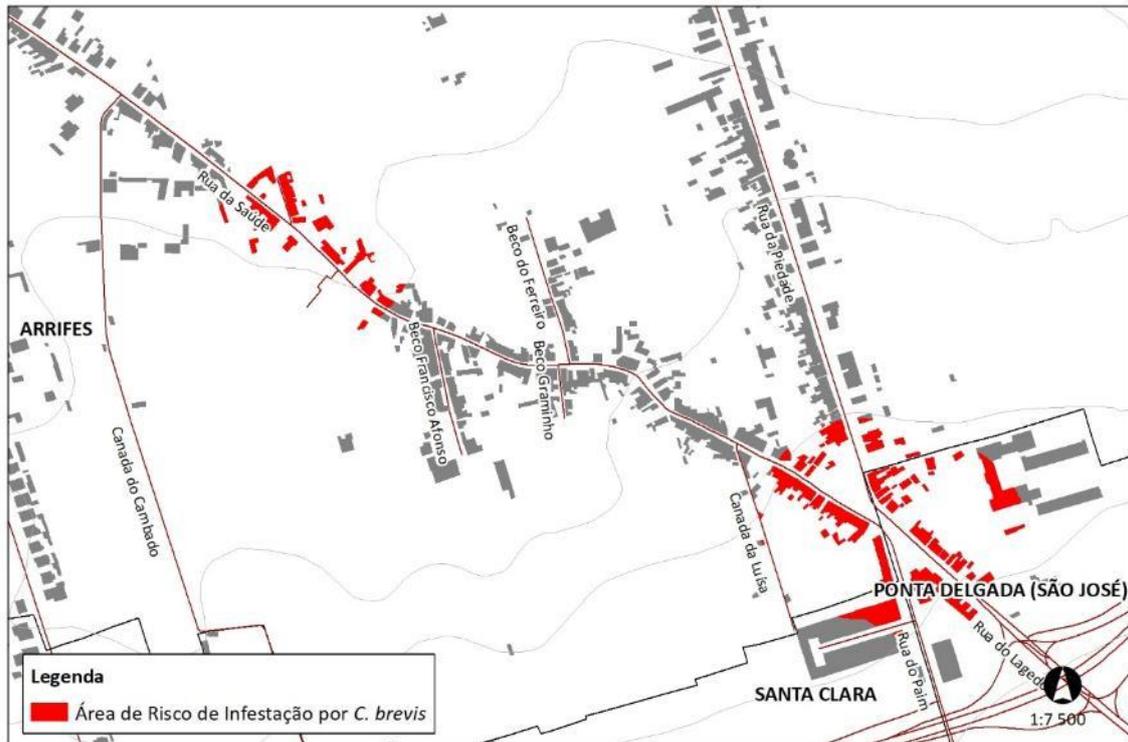


Figura 29. Área de risco de infestação por *C. brevis* na Rua da Saúde, freguesia de Arrifes

Concelho de Lagoa

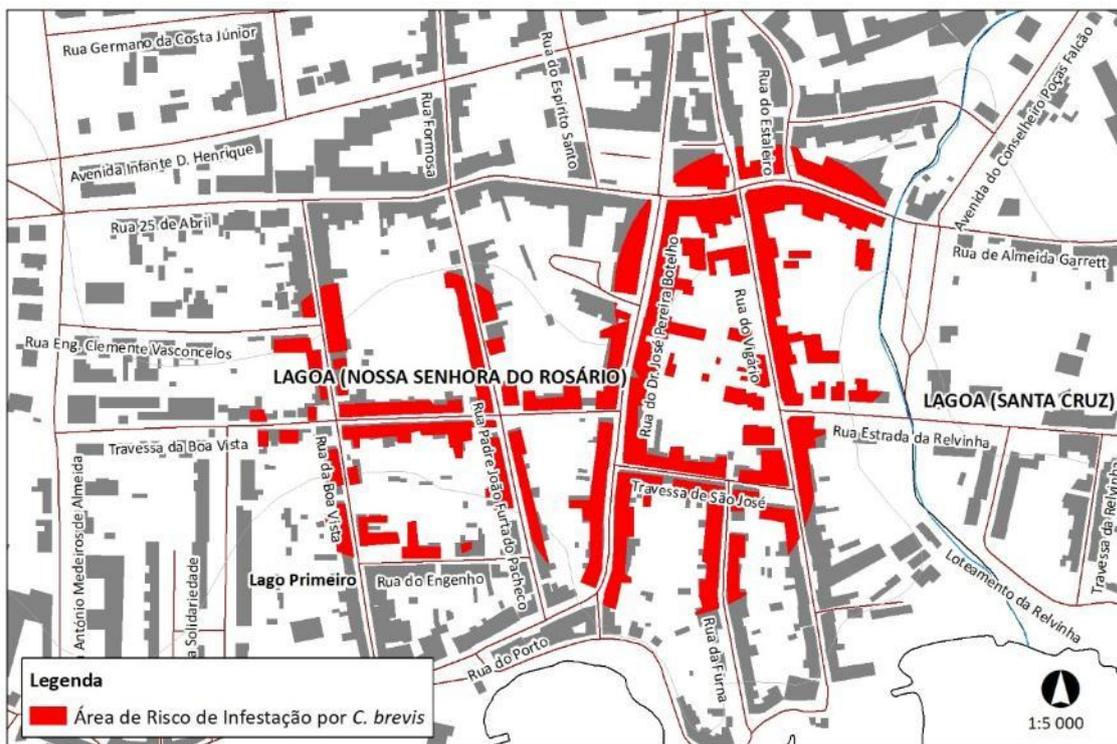


Figura 30. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de Nossa Senhora do Rosário

Concelho da Ribeira Grande

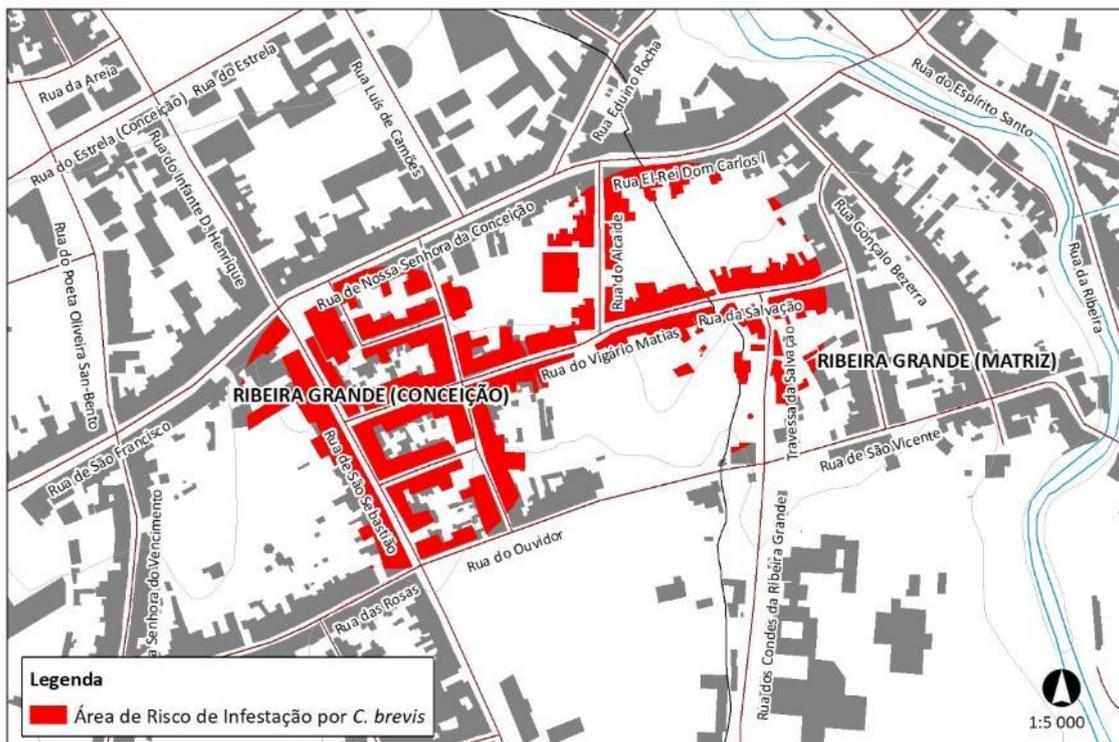


Figura 31. Área de risco de infestação por *C. brevis* nas freguesias da Conceição e Matri

Concelho da Calheta

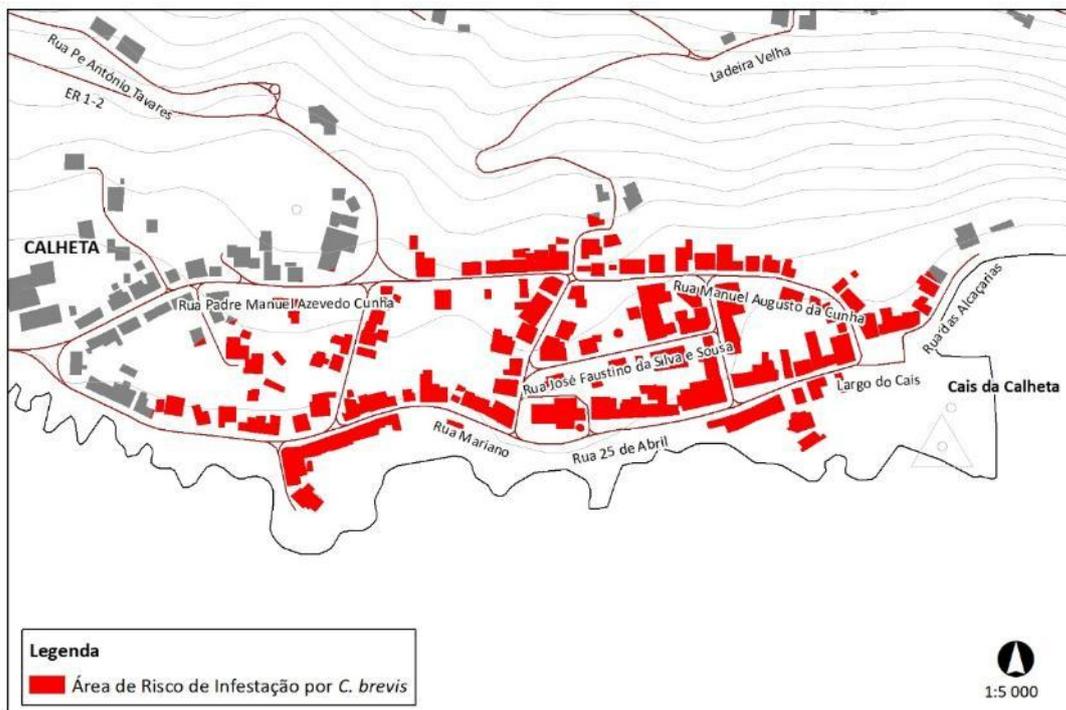


Figura 33. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia da Calheta

Ilha do Pico

Concelho das Lajes do Pico

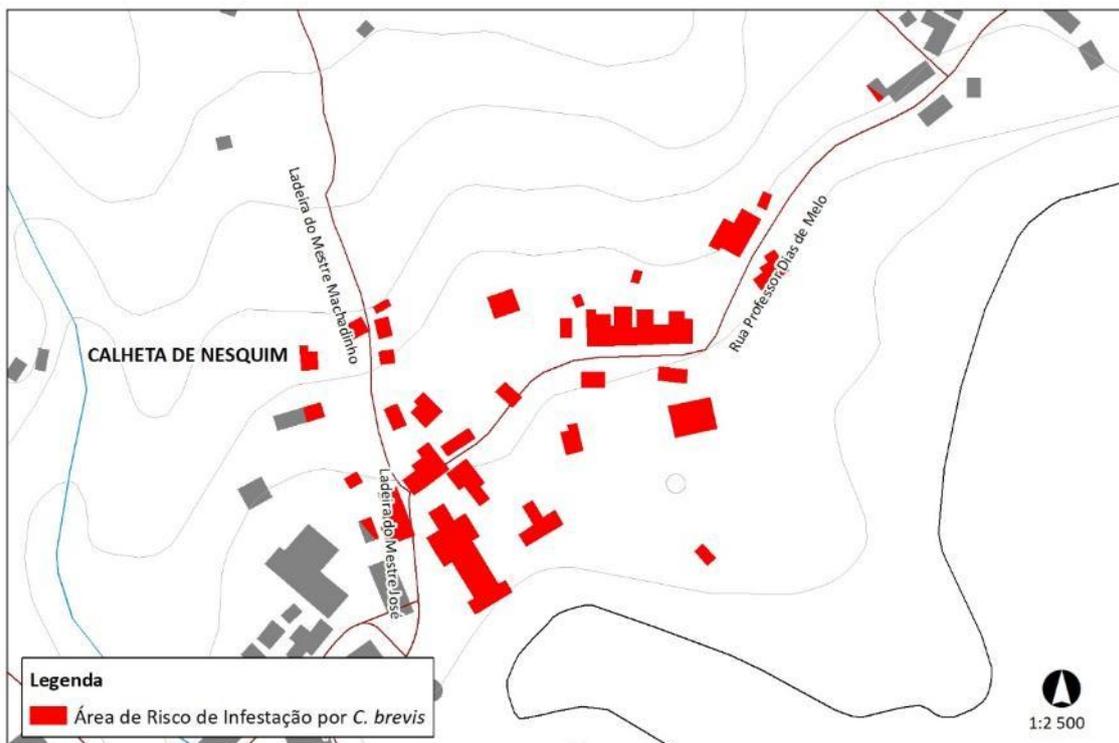


Figura 34. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de Calheta do Nesquim

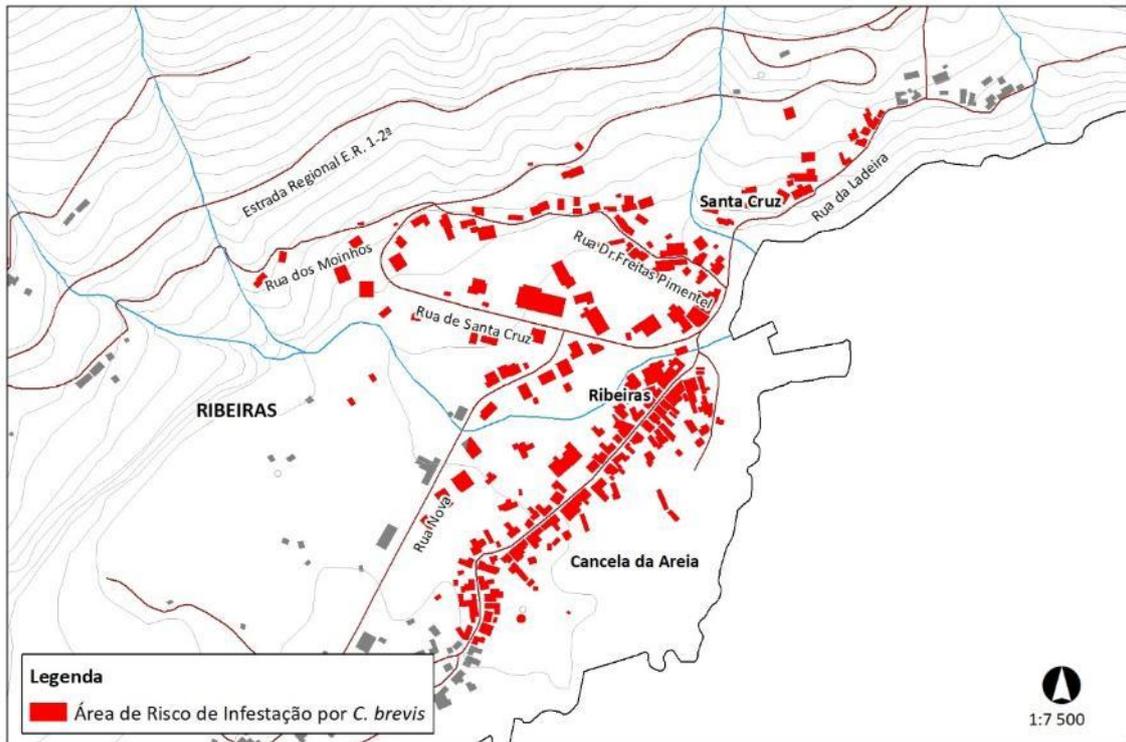


Figura 35. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de Ribeiras

Ilha do Faial

Concelho de Horta

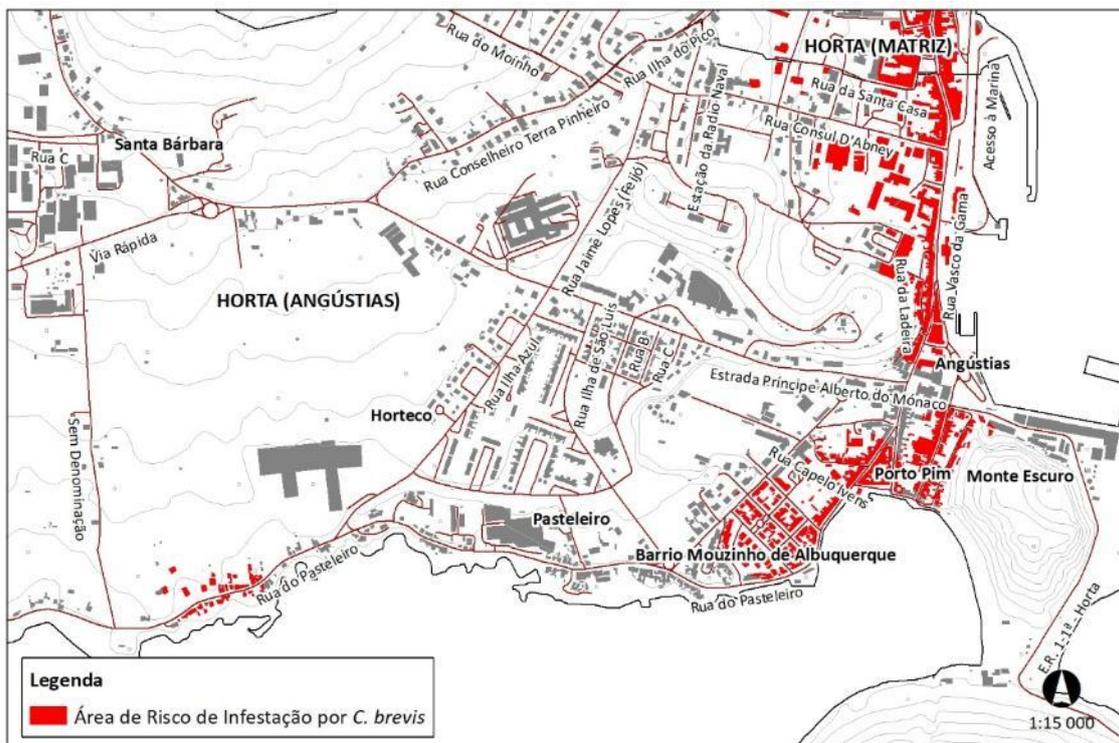


Figura 36. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia das Angústias

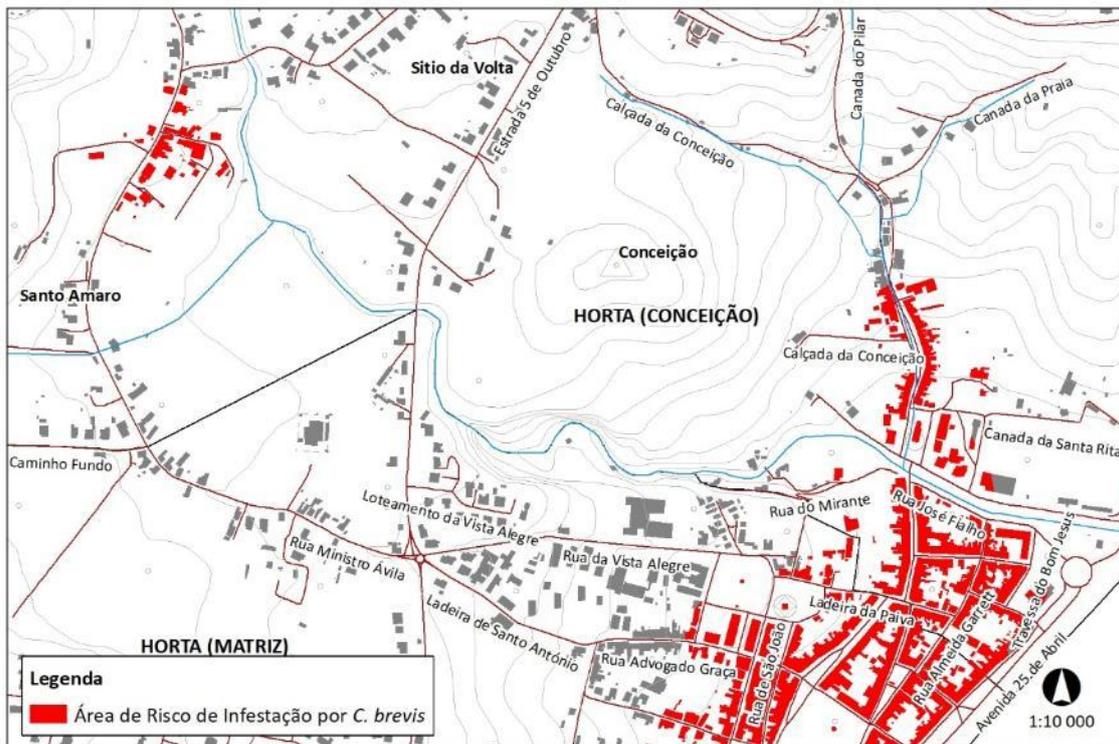


Figura 38. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia da Conceição

Ilha de Santa Maria

Concelho de Vila do Porto

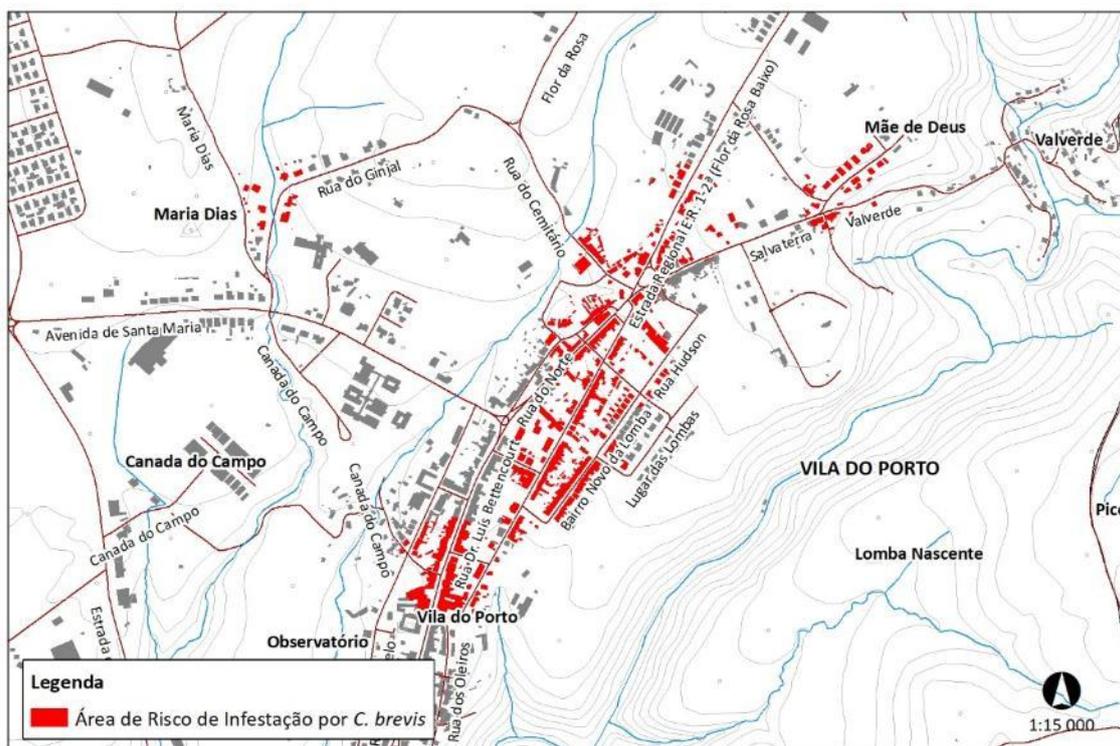


Figura 39. Área de risco de infestação por *C. brevis* na freguesia de Vila do Porto

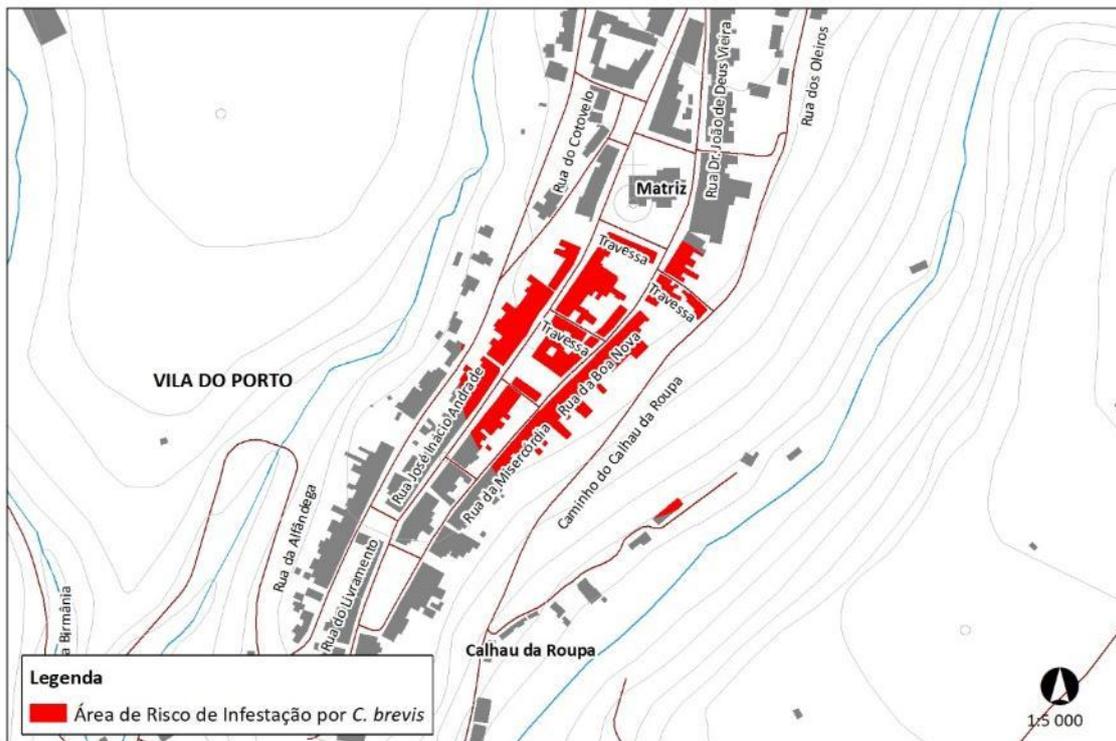


Figura 40. Área de risco de infestação por *C. brevis* na zona da Matriz, freguesia de Vila do Porto

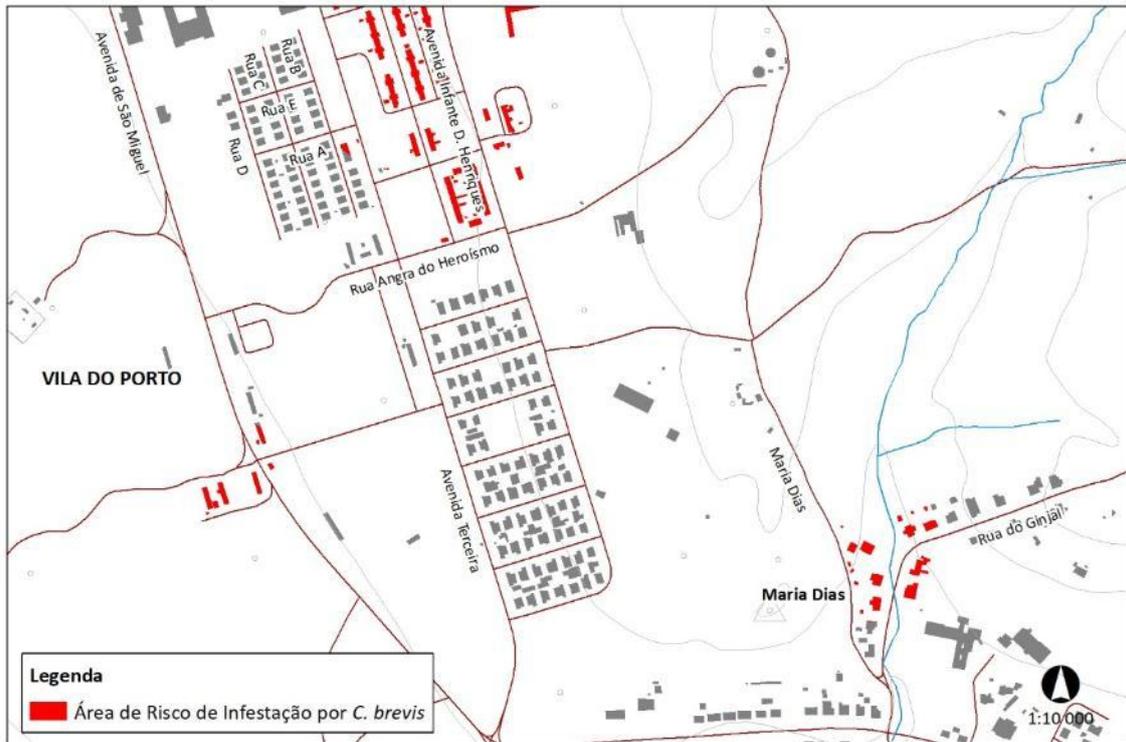


Figura 41. Área de risco de infestação por *C. brevis* no lugar do Aeroporto, freguesia de Vila do Porto

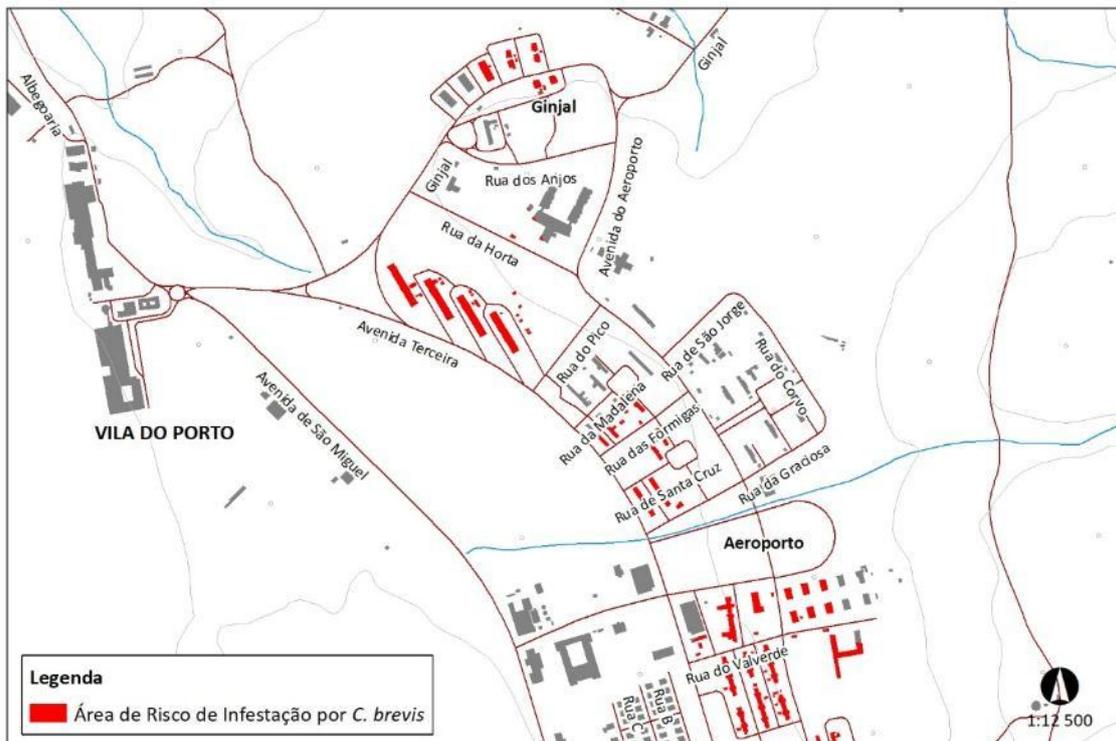


Figura 42. Área de risco de infestação por *C. brevis* no lugar do Aeroporto e no lugar do Ginjal, freguesia de Vila do Porto

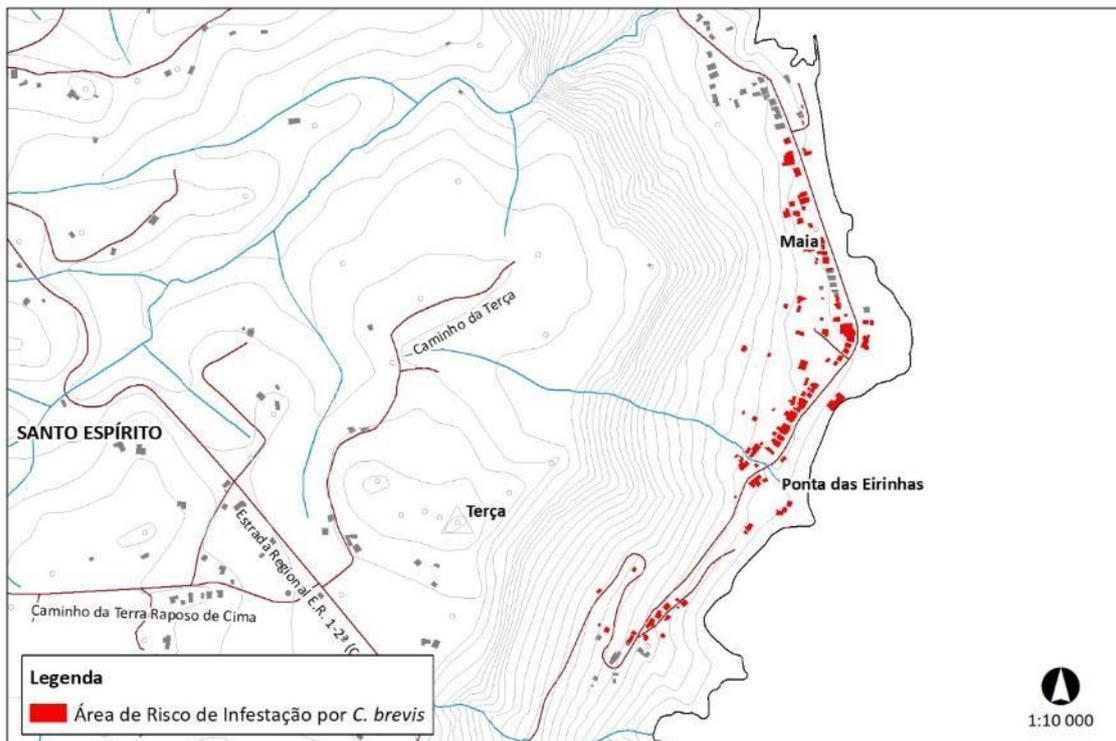


Figura 43. Área de risco de infestação por *C. brevis* na zona da Maia, freguesia de Santo Espírito

ANEXO III

(a que se refere o n.º 1)

Mapas de risco de infestação pela térmita subterrânea *Reticulitermes grassei* (Clément) e *Reticulitermes flavipes* (Kollar)

Mapas de risco de infestação pela térmita subterrânea *Reticulitermes grassei* e *Reticulitermes flavipes*, de acordo com os Relatórios de Monitorização e Detecção de Térmitas nos Açores, elaborados nos anos de 2022 e 2023, pela Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, através da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática.

Térmita subterrânea do Este Americano (*Reticulitermes flavipes*)

Ilha Terceira

Concelho de Praia da Vitória

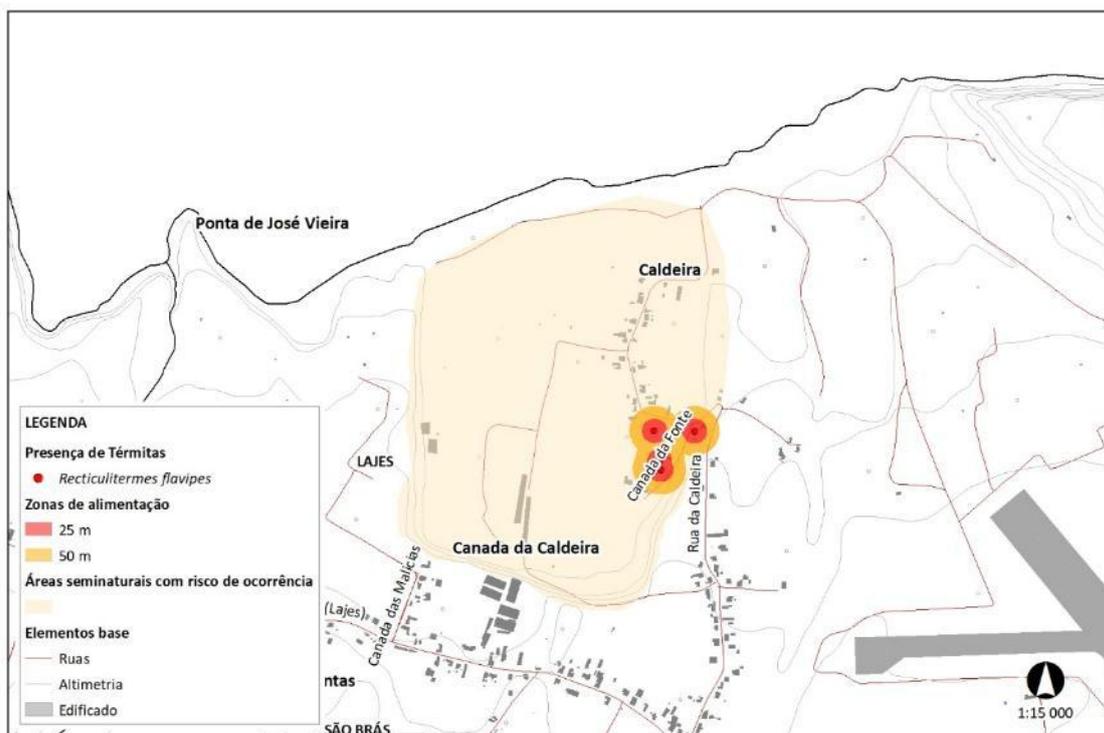


Figura 44. Área de risco de infestação por *R. flavipes* no lugar da Caldeira, freguesia das Lajes

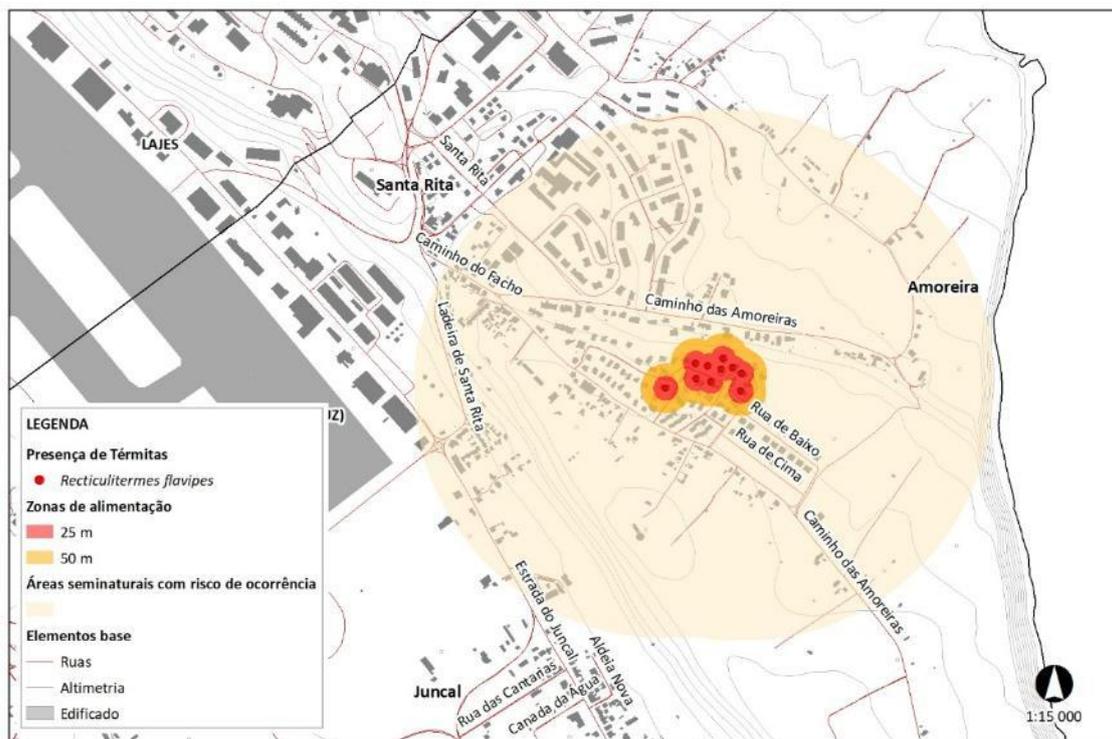


Figura 45. Área de risco de infestação por *R. flavipes* no lugar de Santa Rita, freguesia de Santa Cruz

Térmita subterrânea ibérica (*Reticulitermes grassei*)

Ilha do Faial

Concelho de Horta

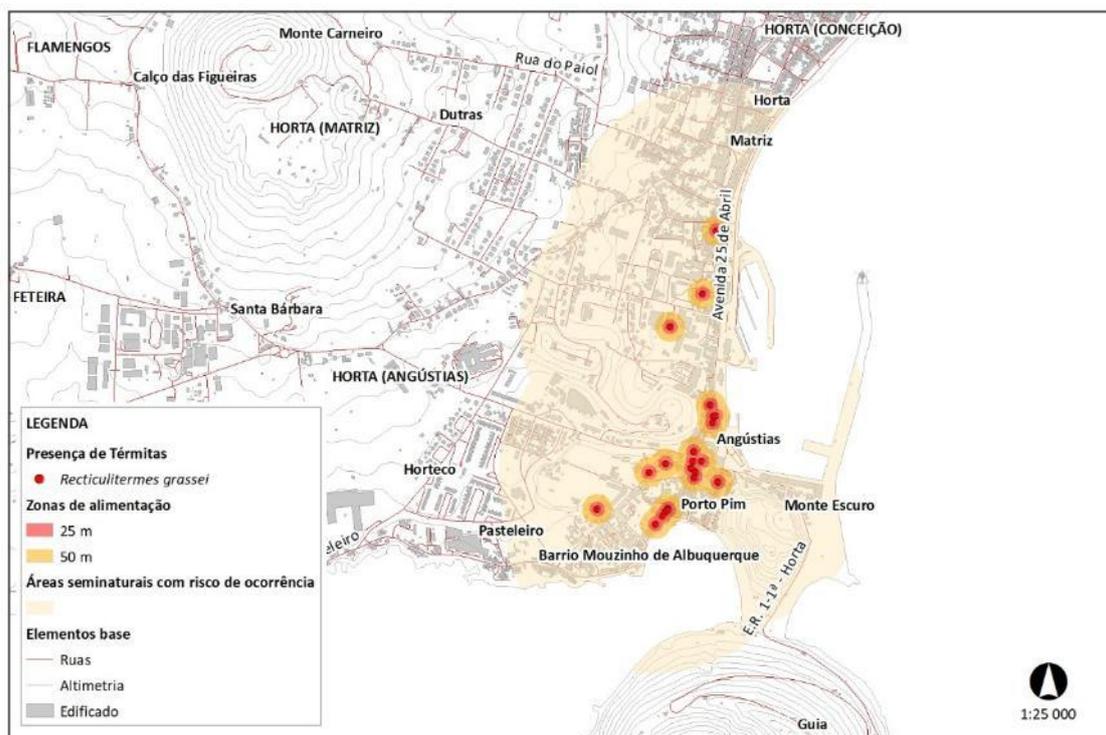


Figura 46. Área de risco de infestação por *R. grassei* nas freguesias das Angústias e Matriz

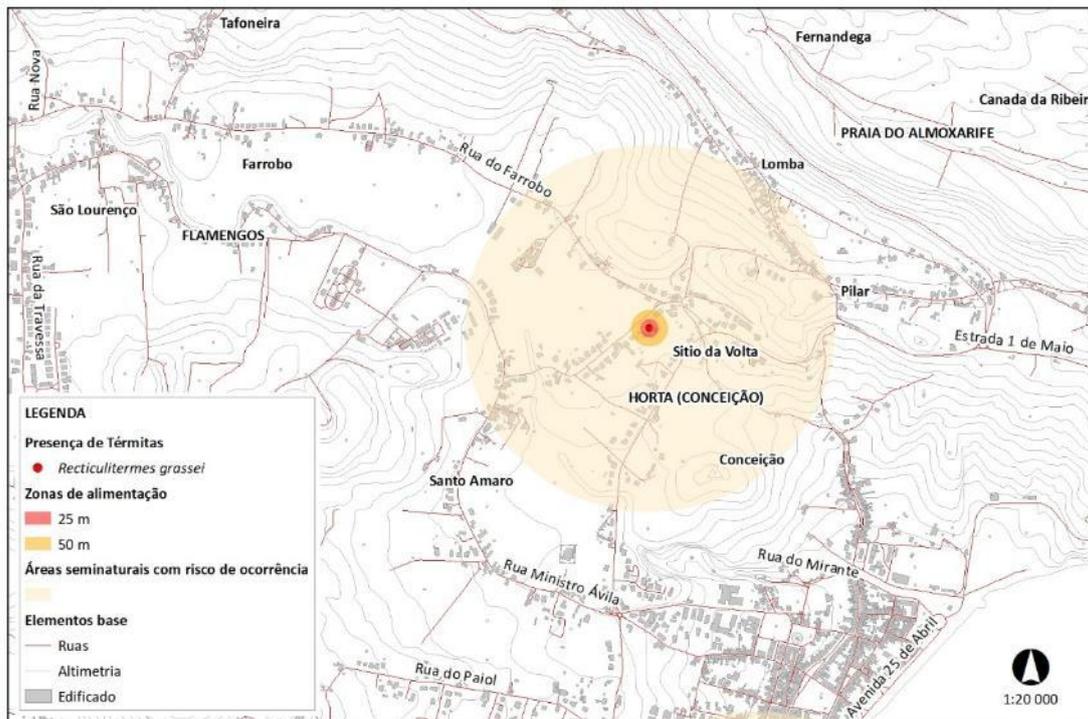


Figura 47. Área de risco de infestação por *R. grassei* na freguesia da Conceição